



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CX Nº 074 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2016 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil	15
Secretaria de Estado da Gestão e Previdência	17
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio	17
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	17
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca	21
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais ...	21
Secretaria de Estado da Educação	22
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	24
Secretaria de Estado da Segurança Pública	24
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular ...	30
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	32

PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 221, DE 22 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a reorganização administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, criação de unidades administrativas e de cargos em comissão e dá outras providências.

CAPÍTULO I DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, órgão de segurança pública do Estado do Maranhão, fica reorganizada nos termos desta Medida Provisória.

Seção Única Da Estrutura

Art. 2º A estrutura organizacional da SEAP, órgão de Segurança e Ordem Pública do Estado do Maranhão, é composta por:

I - Administração Superior:

- a) Conselho Penitenciário do Estado;
- b) Secretário de Estado;
- c) Subsecretário;

II - Unidades de Assessoramento Direto ao Secretário:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas;
- c) Assessoria Jurídica;
- d) Assessoria de Inteligência do Sistema Penitenciário;
- e) Assessoria de Informação e Tecnologia;
- f) Assessoria de Comunicação;
- g) Ouvidoria do Sistema Penitenciário;
- h) Corregedoria do Sistema Penitenciário;

III - Unidades de Suporte Operacional:

a) Secretaria Adjunta de Administração, Logística e Inovação Penitenciária:

1. Unidade Gestora de Administração, Logística e Inovação

Penitenciária;

- 1.1. Supervisão de Gestão de Pessoas:
 - 1.1.1. Serviço de Folha de Pagamento;
 - 1.1.2. Serviço de Direitos e Deveres;
 - 1.1.3. Serviço de Assistência Biopsicossocial aos Servidores;

- 1.2. Supervisão Administrativa:

- 1.2.1. Serviço de Material e Patrimônio;
 - 1.2.1.1. Setor de Almoxarifado;
- 1.2.2. Serviços Gerais e Transportes;

- 1.3. Supervisão Financeira:

- 1.3.1. Serviço de Execução Orçamentária;
- 1.3.2. Serviço de Controle Contábil-Financeiro;
- 1.3.3. Serviço de Convênios e Contratos;
- 1.3.4. Serviço de Prestação de Contas;

- 1.4. Supervisão de Recursos Tecnológicos:

- 1.4.1. Serviço de Operação e Suporte;
- 1.4.2. Serviço de Desenvolvimento de Sistemas;
- 1.4.3. Serviço de Suporte a Banco de Dados.

2. Unidade Gestora de Obras e Serviços de Engenharia.

3. Unidade Gestora de Manutenção e Automação.

4. Fundo Penitenciário Estadual (FUNPEN).

b) Comissão Setorial de Licitação.

IV - Unidades de Atuação Programática:

a) Secretaria Adjunta de Segurança Penitenciária:

1. Unidade Gestora de Segurança Penitenciária:

- 1.1. Supervisão de Apoio Logístico;
- 1.2. Supervisão de Procedimento Disciplinar;
- 1.3. Supervisão de Gestão de Alvarás;
- 1.4. Supervisão de Monitoração Eletrônica;

- 1.5. Supervisão de Segurança Interna:

- 1.5.1. Serviço de Circuito Fechado de Televisão (CFTV);

- 1.6. Supervisão de Segurança Externa:

- 1.6.1. Núcleo de Escolta e Custódia;
- 1.6.2. Núcleo de Escolta de Saúde;

- 1.7. Grupo Especial de Operações Penitenciárias (GEOP);

- 1.8. Supervisão de Gestão de Vagas.

b) Secretaria Adjunta de Atendimento e Humanização Penitenciária:

1. Unidade Gestora de Atendimento e Humanização Penitenciária:

- 1.1. Supervisão de Saúde;
- 1.2. Supervisão de Assistência Psicossocial;
- 1.3. Supervisão de Educação;
- 1.4. Supervisão de Profissionalização, Trabalho e Renda;
- 1.5. Supervisão de Assistência Religiosa;
- 1.6. Supervisão de Reintegração Social;
- 1.7. Supervisão de Assistência às Famílias;
- 1.8. Supervisão de Assistência Jurídica;
- 1.9. Supervisão da Metodologia da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) e Cogestão;
- 1.10. Supervisão da Comissão Técnica de Classificação.

- c) Unidades Prisionais de Ressocialização:
1. Unidade Prisional de Ressocialização de São Luís 1;
 2. Unidade Prisional de Ressocialização de São Luís 2;
 3. Unidade Prisional de Ressocialização de São Luís 3;
 4. Unidade Prisional de Ressocialização de São Luís 4;
 5. Unidade Prisional de Ressocialização de São Luís 5;
 6. Unidade Prisional de Ressocialização de São Luís 6;
 7. Unidade Prisional de Ressocialização de São Luís 7;
 8. Unidade Prisional de Ressocialização de São Luís 8;
 9. Unidade Prisional de Ressocialização Feminina;
 10. Unidade Prisional de Ressocialização do Olho D'Água;
 11. Unidade Prisional de Ressocialização do Monte Castelo;
 12. Unidade Prisional de Ressocialização do Anil;
 13. Unidade Prisional de Ressocialização de Paço do

Lumiar;

14. Unidade Prisional de Ressocialização Rosário;
15. Unidade Prisional de Ressocialização de Chapadinha;
16. Unidade Prisional de Ressocialização de Itapecuru-

Mirim;

17. Unidade Prisional de Ressocialização de Viana;
18. Unidade Prisional de Ressocialização de Coroatá;
19. Unidade Prisional de Ressocialização de Codó;
20. Unidade Prisional de Ressocialização de Timon;
21. Unidade Prisional de Ressocialização de Caxias;
22. Unidade Prisional de Ressocialização de Presidente

Dutra;

23. Unidade Prisional de Ressocialização de Bacabal;
24. Unidade Prisional de Ressocialização de Santa Inês;
25. Unidade Prisional de Ressocialização de Zé Doca;
26. Unidade Prisional de Ressocialização Feminina de

Pinheiro;

27. Unidade Prisional de Ressocialização de Carutapera;
28. Unidade Prisional de Ressocialização de Cururupu;
29. Unidade Prisional de Ressocialização de Imperatriz;
30. Unidade Prisional de Ressocialização de Açailândia;
31. Unidade Prisional de Ressocialização de Porto Franco;
32. Unidade Prisional de Ressocialização de Davinópolis;
33. Unidade Prisional de Ressocialização de Balsas;
34. Unidade Prisional de Ressocialização de Grajaú.

d) Unidade de Triagem:

1. Centro de Observação Criminológica e Triagem de São Luís.

e) Casa do Albergado:

1. Casa de Assistência ao Albergado e Egresso de São Luís;
2. Casa de Assistência ao Albergado e Egresso de Caxias.

f) Penitenciárias:

1. Penitenciária Regional de São Luís;
2. Penitenciária Regional de Timon;
3. Penitenciária Regional de Pedreiras;
4. Penitenciária Regional de Pinheiro;
5. Penitenciária Regional de Imperatriz;
6. Penitenciária Regional de Bacabal.

g) Academia de Gestão Penitenciária do Maranhão:

1. Diretoria-Geral;
2. Supervisão de Gestão Interna;
3. Supervisão de Gestão Pedagógica;
4. Supervisão de Gestão Administrativa.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º As competências das unidades administrativas constantes do art. 2º desta Medida Provisória e as atribuições dos respectivos cargos e funções serão definidas em Regimento próprio.

Art. 4º Para os efeitos de reorganização administrativa de que trata a presente Medida Provisória, os quadros de cargos em comissão e funções gratificadas da SEAP são os constantes dos Anexos I e II, respectivamente, e criados os cargos em comissão na forma do disposto do Anexo III.

Art. 5º Ficam transformados os cargos em comissão da SEAP, não acarretando despesas decorrente dessa transformação, conforme Anexo IV.

Art. 6º Para efeitos de alterações na reorganização administrativa de que trata a presente Medida Provisória, estas poderão ser definidas por meio de Decreto, desde que não haja aumento de despesas, criação, extinção e transformação de cargos.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 10.211, de 25 de fevereiro de 2015.

Art. 8º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO I CARGOS COMISSONADOS

DENOMINAÇÃO	SIMB.	QTD
CONSELHO PENITENCIÁRIO DO MARANHÃO		
ASSESSOR ESPECIAL	DGA	1
SECRETÁRIO DO PLENÁRIO	DAS-3	1
CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO	DANS-3	1
ASSESSOR ESPECIAL II	DANS-2	1
SECRETÁRIO DE ESTADO	-----	1
ASSESSOR ESPECIAL	DGA	1



CHEFE DE GABINETE	DGA	1
ASSESSOR ESPECIAL II	DANS-2	1
ASSESSOR ESPECIAL III	DANS-3	3
SECRETARIO EXECUTIVO	DAS-3	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES OFICIAIS	DAI-1	1
SUBSECRETÁRIO	ISOLADO	1
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	1
ASSESSOR ESPECIAL II	DANS-2	1
CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	DGA	1
ASSESSOR ESPECIAL II	DANS-2	1
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	3
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA	DGA	1
ASSESSOR ESPECIAL II	DANS-2	5
CHEFE DA ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	ISOLADO	1
ASSESSOR DE INTELIGÊNCIA	DANS-1	2
ASSESSOR DE CONTRA INTELIGÊNCIA	DANS-1	2
ASSESSOR DE MONITORAMENTO	DAS-2	1
CHEFE DA ASSESSORIA DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	DGA	1
ASSESSOR ESPECIAL II	DANS-2	1
CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	DGA	1
ASSESSOR ESPECIAL II	DANS-2	1
OUVIDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	DGA	1
ASSESSOR ESPECIAL II	DANS-2	1
ASSESSOR ESPECIAL III	DANS-3	2
CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	DGA	1
ASSESSOR ESPECIAL II	DANS-2	2
ASSESSOR ESPECIAL III	DANS-3	2
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	2
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E INOVAÇÃO PENITENCIÁRIA	ISOLADO	1
ASSESSOR SENIOR	DAS-1	2
GESTOR DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E INOVAÇÃO PENITENCIÁRIA	DGA	1
SUPERVISOR DE GESTÃO DE PESSOAS	DANS-3	1
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	1
CHEFE DO SERVIÇO DE FOLHA DE PAGAMENTO	DAS-2	1
CHEFE DO SERVIÇO DE DIREITOS E DEVERES	DAS-2	1
CHEFE DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA BIOPSISSOCIAL AOS SERVIDORES	DAS-2	1
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	DANS-3	1
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	1
ASSESSOR DE NUTRIÇÃO	DAS-2	2
CHEFE DO SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	DAS-2	1
CHEFE DO ALMOXARIFADO	DAS-3	1
CHEFE DO SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES	DAS-2	1
SUPERVISOR FINANCEIRO	DANS-3	1
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	1
CHEFE DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DAS-2	1
CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE CONTÁBIL-FINANCEIRO	DAS-2	1
CHEFE DO SERVIÇO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	DAS-2	1
CHEFE DO SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	DAS-2	1
SUPERVISOR DE RECURSOS TECNOLÓGICOS	DANS-3	1
CHEFE DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO E SUPORTE	DAS-2	1
CHEFE DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	DAS-2	1
CHEFE DO SERVIÇO DE SUPORTE A BANCOS DE DADOS	DAS-2	1
GESTOR DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	DGA	1
GESTOR DE MANUTENÇÃO E AUTOMAÇÃO	DGA	1
COORDENADOR DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPEN	DAS-1	1
PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO	DGA	1
MEMBROS PERMANENTES	DAS-1	2
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA	ISOLADO	1
ASSESSOR ESPECIAL I	DANS-1	1
ASSESSOR ESPECIAL II	DANS-2	1
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	3
GESTOR DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA	DGA	1
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	1
SUPERVISOR DE APOIO LOGÍSTICO	DANS-3	1
SUPERVISOR DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR	DANS-3	1



SUPERVISOR DE GESTÃO DE ALVARÁS	DANS-3	1
SUPERVISOR DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA	DANS-3	1
SUPERVISOR DE SEGURANÇA INTERNA	DANS-3	1
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	1
CHEFE DO SERVIÇO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV	DAS-2	1
SUPERVISOR DE SEGURANÇA EXTERNA	DANS-3	1
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	1
CHEFE DO NÚCLEO DE ESCOLTA E CUSTÓDIA	DAS-2	1
CHEFE DO NÚCLEO DE ESCOLTA DE SAÚDE	DAS-2	1
SUPERVISOR DO GRUPO ESPECIAL DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS - GEOP	DANS-3	1
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	1
SUPERVISOR DE GESTÃO DE VAGAS	DANS-3	1
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA	ISOLADO	1
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	1
GESTOR DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA	DGA	1
SUPERVISOR DE SAÚDE	DANS-3	1
ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2	2
SUPERVISOR DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	DANS-3	1
SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO	DANS-3	1
SUPERVISOR DE PROFISSIONALIZAÇÃO, TRABALHO E RENDA	DANS-3	1
SUPERVISOR DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA	DANS-3	1
SUPERVISOR DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL	DANS-3	1
SUPERVISOR DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS	DANS-3	1
SUPERVISOR DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA	DANS-3	1
SUPERVISOR DA METODOLOGIA DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS (APAC) E COGESTÃO	DANS-3	1
SUPERVISOR DA COMISSÃO TÉCNICA DE CLASSIFICAÇÃO	DANS-3	1
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE SÃO LUÍS 1		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR DE SEGURANÇA	DANS-1	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS	DANS-1	1
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE SÃO LUÍS 2		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR DE SEGURANÇA	DANS-1	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS	DANS-1	1
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE SÃO LUÍS 3		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR DE SEGURANÇA	DANS-1	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS	DANS-1	1
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE SÃO LUÍS 4		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR DE SEGURANÇA	DANS-1	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS	DANS-1	1
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE SÃO LUÍS 5		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR DE SEGURANÇA	DANS-1	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS	DANS-1	1
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE SÃO LUÍS 6		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR DE SEGURANÇA	DANS-1	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS	DANS-1	1
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE SÃO LUÍS 7		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR DE SEGURANÇA	DANS-1	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS	DANS-1	1
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE SÃO LUÍS 8		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR DE SEGURANÇA	DANS-1	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS	DANS-1	1
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO FEMININA		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR DE SEGURANÇA	DANS-1	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS	DANS-1	1
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DO OLHO D'ÁGUA		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR DE SEGURANÇA	DANS-1	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS	DANS-1	1



UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DO MONTE CASTELO		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR ADJUNTO	DANS-1	1
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DO ANIL		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR DE SEGURANÇA	DANS-1	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS	DANS-1	1
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR ADJUNTO	DANS-1	1
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ROSÁRIO		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR ADJUNTO	DANS-1	1
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CHAPADINHA		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR DE SEGURANÇA	DANS-1	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS	DANS-1	1
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ITAPECURU MIRIM		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR ADJUNTO	DANS-1	1
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE VIANA		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR ADJUNTO	DANS-1	1
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COROATÁ		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR DE SEGURANÇA	DANS-1	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS	DANS-1	1
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CODÓ		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR ADJUNTO	DANS-1	1
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE TIMON		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR DE SEGURANÇA	DANS-1	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS	DANS-1	1
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CAXIAS		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR DE SEGURANÇA	DANS-1	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS	DANS-1	1
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE PRESIDENTE DUTRA		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR ADJUNTO	DANS-1	1
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE BACABAL		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR DE SEGURANÇA	DANS-1	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS	DANS-1	1
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE SANTA INÊS		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR ADJUNTO	DANS-1	1
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ZÉ DOCA		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR ADJUNTO	DANS-1	1
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO FEMININA DE PINHEIRO		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR ADJUNTO	DANS-1	1
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CARUTAPERA		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR ADJUNTO	DANS-1	1
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CURURUPU		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR ADJUNTO	DANS-1	1
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE IMPERATRIZ		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR DE SEGURANÇA	DANS-1	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS	DANS-1	1
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE AÇAILÂNDIA		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR DE SEGURANÇA	DANS-1	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS	DANS-1	1



UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE PORTO FRANCO		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR ADJUNTO	DANS-1	1
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE DAVINÓPOLIS		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR DE SEGURANÇA	DANS-1	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS	DANS-1	1
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE BALSAS		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR DE SEGURANÇA	DANS-1	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS	DANS-1	1
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE GRAJAÚ		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR ADJUNTO	DANS-1	1
CENTRO DE OBSERVAÇÃO CRIMINOLÓGICA E TRIAGEM DE SÃO LUÍS		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR ADJUNTO	DANS-1	1
CASA DE ASSISTÊNCIA AO ALBERGADO E EGRESSO DE SÃO LUÍS		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR ADJUNTO	DANS-1	1
CASA DE ASSISTÊNCIA AO ALBERGADO E EGRESSO DE CAXIAS		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR ADJUNTO	DANS-1	1
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SÃO LUIS		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR DE SEGURANÇA	DANS-1	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS	DANS-1	1
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE TIMON		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR DE SEGURANÇA	DANS-1	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS	DANS-1	1
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE PEDREIRAS		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR DE SEGURANÇA	DANS-1	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS	DANS-1	1
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE PINHEIRO		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR DE SEGURANÇA	DANS-1	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS	DANS-1	1
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE IMPERATRIZ		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR DE SEGURANÇA	DANS-1	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS	DANS-1	1
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE BACABAL		
DIRETOR GERAL	DGA	1
DIRETOR DE SEGURANÇA	DANS-1	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS	DANS-1	1
DIRETOR DA ACADEMIA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO	DGA	1
ASSESSOR ESPECIAL	DANS-1	1
SUPERVISOR DE GESTÃO INTERNA	DANS-3	1
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	2
SUPERVISOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA	DANS-3	1
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	2
SUPERVISOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	DANS-3	1
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	2
TOTAL		240

**ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS**

DENOMINAÇÃO	SÍMB.	QTD
CONSELHO PENITENCIÁRIO DO MARANHÃO		
Assistente	FG-2	1
GABINETE		
Assistente Técnico	FG-1	5
SUBSECRETARIA		
Assistente Técnico	FG-1	3



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS		
Assistente	FG-2	2
ASSESSORIA JURÍDICA		
Assistente Técnico	FG-1	2
ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO		
Assistente	FG-2	1
ASSESSORIA DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA		
Assistente	FG-2	1
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
Assistente Técnico	FG-1	2
OUIDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO		
Assistente	FG-2	2
CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO		
Assistente	FG-2	2
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E INOVAÇÃO PENITENCIÁRIA		
Assistente Técnico	FG-1	12
Assistente	FG-2	12
COORDENAÇÃO DO FUNPEN		
Assistente	FG-2	1
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO		
Assistente	FG-2	1
SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA		
Assistente Técnico	FG-1	10
Assistente	FG-2	4
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA		
Assistente Técnico	FG-1	7
Assistente	FG-2	2
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO SÃO LUÍS 1		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA DE SEGURANÇA		
Assistente Técnico	FG-1	1
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
DIRETORIA ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS		
Assistente Técnico	FG-1	2
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO SÃO LUÍS 2		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA DE SEGURANÇA		
Assistente Técnico	FG-1	1
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
DIRETORIA ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS		
Assistente Técnico	FG-1	2
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO SÃO LUÍS 3		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA DE SEGURANÇA		
Assistente Técnico	FG-1	1
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
DIRETORIA ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS		
Assistente Técnico	FG-1	2
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO SÃO LUÍS 4		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA DE SEGURANÇA		
Assistente Técnico	FG-1	1
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
DIRETORIA ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS		
Assistente Técnico	FG-1	2
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO SÃO LUÍS 5		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA DE SEGURANÇA		
Assistente Técnico	FG-1	1
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
DIRETORIA ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS		
Assistente Técnico	FG-1	2



UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO SÃO LUÍS 6		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA DE SEGURANÇA		
Assistente Técnico	FG-1	1
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
DIRETORIA ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS		
Assistente Técnico	FG-1	2
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO SÃO LUÍS 7		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA DE SEGURANÇA		
Assistente Técnico	FG-1	1
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
DIRETORIA ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS		
Assistente Técnico	FG-1	2
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO SÃO LUÍS 8		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA DE SEGURANÇA		
Assistente Técnico	FG-1	1
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
DIRETORIA ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS		
Assistente Técnico	FG-1	2
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO FEMININA		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA DE SEGURANÇA		
Assistente Técnico	FG-1	1
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
DIRETORIA ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS		
Assistente Técnico	FG-1	2
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DO OLHO D'ÁGUA		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA DE SEGURANÇA		
Assistente Técnico	FG-1	1
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
DIRETORIA ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS		
Assistente Técnico	FG-1	2
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DO MONTE CASTELO		
DIRETOR GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA ADJUNTA		
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DO ANIL		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA DE SEGURANÇA		
Assistente Técnico	FG-1	1
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
DIRETORIA ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS		
Assistente Técnico	FG-1	2
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA ADJUNTA		
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ROSÁRIO		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA ADJUNTA		
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CHAPADINHA		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA DE SEGURANÇA		
Assistente Técnico	FG-1	1
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5



DIRETORIA ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS		
Assistente Técnico	FG-1	2
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ITAPECURU MIRIM		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA ADJUNTA		
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE VIANA		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA ADJUNTA		
Assistente Técnico	FG-1	1
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO COROATÁ		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA ADJUNTA		
Assistente Técnico	FG-1	1
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CODÓ		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA ADJUNTA		
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE TIMON		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA DE SEGURANÇA		
Assistente Técnico	FG-1	1
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
DIRETORIA ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS		
Assistente Técnico	FG-1	2
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CAXIAS		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA DE SEGURANÇA		
Assistente Técnico	FG-1	1
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
DIRETORIA ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS		
Assistente Técnico	FG-1	2
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE PRESIDENTE DUTRA		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA ADJUNTA		
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE BACABAL		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA DE SEGURANÇA		
Assistente Técnico	FG-1	1
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
DIRETORIA ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS		
Assistente Técnico	FG-1	2
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE SANTA INÊS		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA ADJUNTA		
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ZÉ DOCA		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA ADJUNTA		
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO FEMININA DE PINHEIRO		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA ADJUNTA		
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5



UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CARUTAPERA		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA ADJUNTA		
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CURURUPU		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA ADJUNTA		
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE IMPERATRIZ		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA DE SEGURANÇA		
Assistente Técnico	FG-1	1
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
DIRETORIA ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS		
Assistente Técnico	FG-1	2
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE AÇAILÂNDIA		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA DE SEGURANÇA		
Assistente Técnico	FG-1	1
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
DIRETORIA ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS		
Assistente Técnico	FG-1	2
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE PORTO FRANCO		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA ADJUNTA		
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE DAVINÓPOLIS		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA DE SEGURANÇA		
Assistente Técnico	FG-1	1
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
DIRETORIA ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS		
Assistente Técnico	FG-1	2
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE BALSAS		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA DE SEGURANÇA		
Assistente Técnico	FG-1	1
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
DIRETORIA ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS		
Assistente Técnico	FG-1	2
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE GRAJAÚ		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA ADJUNTA		
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
CENTRO DE OBSERVAÇÃO CRIMINOLÓGICA E TRIAGEM DE SÃO LUÍS		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA ADJUNTA		
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
CASA DE ASSISTÊNCIA AO ALBERGADO E EGRESSO DE SÃO LUÍS		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA ADJUNTA		
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
CASA DE ASSISTÊNCIA AO ALBERGADO E EGRESSO DE CAXIAS		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA ADJUNTA		
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5



PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SÃO LUÍS		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA DE SEGURANÇA		
Assistente Técnico	FG-1	1
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
DIRETORIA ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS		
Assistente Técnico	FG-1	2
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE TIMON		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA DE SEGURANÇA		
Assistente Técnico	FG-1	1
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
DIRETORIA ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS		
Assistente Técnico	FG-1	2
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE PEDREIRAS		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA DE SEGURANÇA		
Assistente Técnico	FG-1	1
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
DIRETORIA ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS		
Assistente Técnico	FG-1	2
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE PINHEIRO		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA DE SEGURANÇA		
Assistente Técnico	FG-1	1
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
DIRETORIA ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS		
Assistente Técnico	FG-1	2
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE IMPERATRIZ		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA DE SEGURANÇA		
Assistente Técnico	FG-1	1
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
DIRETORIA ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS		
Assistente Técnico	FG-1	2
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE BACABAL		
DIRETORIA GERAL		
Assistente Técnico	FG-1	2
DIRETORIA DE SEGURANÇA		
Assistente Técnico	FG-1	1
Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal	FG-1	5
DIRETORIA ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS		
Assistente Técnico	FG-1	2
ACADEMIA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO		
Assistente	FG-2	1
Assistente Técnico	FG-1	1
SUPERVISÃO DE GESTÃO INTERNA		
Assistente	FG-2	1
SUPERVISÃO DE GESTÃO PEDAGÓGICA		
Assistente	FG-2	1
SUPERVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Assistente	FG-2	1
TOTAL		453

**ANEXO III
CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS**

DENOMINAÇÃO	SÍMB.	QTD
CHEFE DA ASSESSORIA DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	DGA	01
GESTOR DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E INOVAÇÃO PENITENCIÁRIA	DGA	01

GESTOR DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA	DGA	01
GESTOR DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA	DGA	01
DIRETOR GERAL	DGA	22
DIRETOR ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTOS	DANS-1	25
DIRETOR DE SEGURANÇA	DANS-1	04
DIRETOR ADJUNTO	DANS-1	01
ASSESSOR ESPECIAL II	DANS-2	03
SUPERVISOR DE GESTÃO DE ALVÁRAS	DANS-3	01
SUPERVISOR DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA	DANS-3	01
SUPERVISOR DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL	DANS-3	01
SUPERVISOR DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS	DANS-3	01
CHEFE DO ALMOXARIFADO	DAS-3	01
TOTAL		64

**ANEXO IV
TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS**

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
NOMENCLATURA	SIMB.	QTD	NOMENCLATURA	SIMB.	QTD
Chefe do Núcleo de Alvarás	DAS-1	01	Diretor Geral Supervisor de Apoio Logístico	DGA DANS-3	21 01
Chefe do Núcleo de Monitoramento e Reintegração de Egressos	DAS-1	01			
Chefe do Núcleo de Assistência às Famílias	DAS-1	01			
Diretor de Segurança	DAS-2	26			
Diretor Administrativo e Atendimento	DAS-2	26			
Diretor Adjunto	DAS-2	10			
TOTAL		65	TOTAL		22

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 222, DE 22 DE ABRIL DE 2016.

Altera a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o §1º do art. 42 da Constituição Estadual, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 35 da Lei nº 10.213, de 09 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. A Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento, órgão de gestão instrumental e desenvolvimento institucional, tem por finalidade planejar, organizar e executar as políticas de governo relativas ao orçamento público; elaborar a programação orçamentária, o acompanhamento e o controle da execução orçamentária dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, a gestão do Tesouro, sua execução financeira e supervisão de dívida e encargos gerais; os serviços de contabilidade; apoio a estudos e pesquisas socioeconômicas e geográficas de interesse para o planejamento governamental; a formulação, o desenvolvimento, a implementação, a coordenação e a gestão de políticas públicas, diretrizes e estratégias de captação de recursos e de parcerias estratégicas; a cooperação e a assistência técnica, bem como a manutenção dos sistemas corporativos informatizados de sua área de competência."

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 10.416, de 10 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Secretaria de Estado de Governo tem por finalidade assistir direta e imediatamente o Governador do Estado no desempenho de suas atribuições, especialmente nos atos de gestão dos negócios públicos, no monitoramento e na avaliação da ação governamental; na

coordenação de programas e projetos estratégicos, cerimonial público; assessoria militar do governo; atuação na gestão da tecnologia de informação e administração de dados, bem como outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Governador do Estado."

Art. 3º Ficam transferidas para a Secretaria de Estado de Governo e seus respectivos titulares, as atribuições, competências e incumbências estabelecidas em atos normativos gerais ou específicos, contratos, convênios ou instrumentos congêneres inerentes à Secretaria-Adjunta de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. Ficam redistribuídos, da Secretaria de Planejamento e Orçamento para a Secretaria de Estado de Governo, os cargos em comissão e as funções gratificadas indicados no Anexo Único, de modo a adequá-los às mudanças estruturais de que trata esta Medida Provisória.

Art. 4º A Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento adotará as providências necessárias à transferência ou remanejamento dos recursos orçamentários consignados aos órgãos transformados por esta Medida Provisória.

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil



ANEXO ÚNICO
TABELA DE REMANEJAMENTO DE CARGOS COMISSIONADOS

DA SEPLAN			PARA A SEGOV		
Assessor Especial III	DANS-3	09	Assessor Especial III	DANS-3	09
Secretário-Adjunto de Tecnologia da Informação	ISOLADO	01	Secretário-Adjunto de Tecnologia da Informação	ISOLADO	01
Gestor da Unidade de Integração Institucional	DGA	01	Gestor da Unidade de Integração Institucional	DGA	01
Assessor Sênior	DAS-1	02	Assessor Sênior	DAS-1	02
Assessor Técnico	DAS-3	03	Assessor Técnico	DAS-3	03
Auxiliar Técnico	DAI-3	06	Auxiliar Técnico	DAI-3	06
Auxiliar de Serviços	DAI-1	06	Auxiliar de Serviços	DAI-1	06
Superintendente de Planejamento	DANS-1	01	Superintendente de Planejamento	DANS-1	01
Superintendente de Desenvolvimento e Integração	DANS-1	01	Superintendente de Desenvolvimento e Integração	DANS-1	01
Superintendente de Controle e Avaliação	DANS-1	01	Superintendente de Controle e Avaliação	DANS-1	01
Gestor da Unidade de Tecnologia Governamental	DGA	01	Gestor da Unidade de Tecnologia Governamental	DGA	01
Superintendente de Conectividade e Segurança da Informação	DANS-1	01	Superintendente de Conectividade e Segurança da Informação	DANS-1	01
Superintendente de Projetos e Desenvolvimento de Sistemas	DANS-1	01	Superintendente de Projetos e Desenvolvimento de Sistemas	DANS-1	01
Superintendente de Central de Serviços	DANS-1	01	Superintendente de Central de Serviços	DANS-1	01
Superintendente de Novas Tecnologias	DANS-1	01	Superintendente de Novas Tecnologias	DANS-1	01
Gestor da Unidade de Gestão da Informação	DGA	01	Gestor da Unidade de Gestão da Informação	DGA	01
Superintendente de Normalização e Padrões	DANS-1	01	Superintendente de Normalização e Padrões	DANS-1	01
Superintendente de Implantação de Sistemas	DANS-1	01	Superintendente de Implantação de Sistemas	DANS-1	01
Superintendente de Análise da Informação	DANS-1	01	Superintendente de Análise da Informação	DANS-1	01
Assessor Júnior	DAS-2	01	Assessor Júnior	DAS-2	01

LEINº 10.439, DE 22 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a dispensa do pagamento dos tributos relacionados ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, por furto ou roubo do veículo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica dispensado o pagamento dos tributos relacionados ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir do mês da ocorrência do evento, na hipótese de previsão dos direitos de propriedade do veículo por furto ou roubo, quando ocorrido no território do Estado do Maranhão, na seguinte conformidade:

I - o imposto pago será restituído proporcionalmente ao período, incluído no mês da ocorrência em que ficar comprovada a privação da propriedade do veículo;

II - a restituição ou compensação será efetuada a partir do exercício subsequente ao da ocorrência.



§ 1º A dispensa prevista neste artigo não desonera o contribuinte do pagamento do imposto incidente sobre fato gerador ocorrido anteriormente ao evento, ainda que no mesmo exercício;

§ 2º O Poder Executivo poderá dispensar o pagamento do imposto incidente a partir do exercício seguinte ao da data da ocorrência do evento nas hipóteses de perda total do veículo por furto ou roubo ocorridos fora do território maranhense, por sinistro ou por outros motivos, previstos em regulamento, que descaracterizem o domínio ou a posse;

Art. 2º Os procedimentos concernentes à dispensa, à restituição e à compensação serão disciplinados por ato do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 31.654, DE 22 DE ABRIL DE 2016.

Estabelece a majoração dos valores previstos no art. 2º da Lei Estadual nº 10.322, de 24 de setembro de 2015, que cria o Programa de Transferência de Renda da Agricultura Familiar no âmbito do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 10.322, de 24 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam majorados os valores previstos no caput do art. 2º da Lei Estadual nº 10.322, de 24 de setembro de 2015, em:

I - R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para o Sistema Integrado de Produção de Tecnologias Sociais - SISTECS do abacaxi;

II - R\$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais) para o SISTECS da mandioca;

III - R\$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais) para o SISTECS das aves caipiras; e

IV - R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) para o SISTECS do caju.

Art. 2º Os valores do SISTECS feijão e do SISTECS ovino caprino serão de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ADELMO DE ANDRADE SOARES
Secretário de Estado de Agricultura Familiar

DECRETO Nº 31.655, DE 22 DE ABRIL DE 2016.

Altera nomenclatura de cargo comissionado da estrutura da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada na estrutura da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECAP a nomenclatura do cargo comissionado de Assessor Especial de Articulação Regional para Secretário-Adjunto de Articulação Regional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos retroagirem a 1º de abril de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 31.656 DE 22 DE ABRIL DE 2016.

Estabelece a redistribuição de cargo comissionado da estrutura da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo para a estrutura da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído da estrutura da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo - SECTUR para a estrutura da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECAP o cargo de Secretário-Adjunto de Turismo, Simbologia isolado, ocupado pela Servidora Delma Santos de Andrade.



Parágrafo único. O cargo redistribuído neste artigo passa a denominar-se de Assessor Especial de Apoio Institucional e ficará alocado na Representação Institucional do Estado do Maranhão no Distrito Federal - REBRAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 168/2016-CHEFIA DE GABINETE/SEGOV, de 12 de abril de 2016, da Secretaria de Estado de Governo,

RESOLVE:

Retificar o ato de nomeação de MARIA DE JESUS MARTINS VIEIRA para o cargo em comissão de Assessor Especial do Governador, Símbolo DGA, da Secretaria de Estado de Governo, publicado na Edição nº 044 do Diário Oficial do Estado, de 8 de março de 2016, corrigindo o cargo para Assessor Especial.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 168/2016-CHEFIA DE GABINETE/SEGOV, de 12 de abril de 2016, da Secretaria de Estado de Governo,

RESOLVEM:

Retificar o ato de nomeação de DOMINGOS CIRIACO CASTRO para o cargo em comissão de Auxiliar Técnico, Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado de Governo, publicado na Edição nº 053 do Diário Oficial do Estado, de 21 de março de 2016, corrigindo o nome para DOMINGOS CIRIACO COSTA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Secretário de Estado de Governo

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 675/2016/GAB/SES, de 14 de abril de 2016, da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVEM:

Retificar o ato de exoneração, a pedido, de NICOMEDES OLÍMPIO JANSEN JÚNIOR do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Saúde, publicado na Edição nº 021 do Diário Oficial do Estado, de 1º de fevereiro de 2016, corrigindo o cargo e o símbolo para Assessor Júnior, Símbolo DAS-2.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA PACHECO
Secretário de Estado da Saúde

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 675/2016/GAB/SES, de 14 de abril de 2016, da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVEM:

Retificar o ato de exoneração de ROSANGELA MAIA SOUSA FONSECA do cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Acompanhamento e Controle de Convênios e Contratos Estaduais, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, publicado na Edição nº 038 do Diário Oficial do Estado, de 29 de fevereiro de 2016, corrigindo o cargo para Encarregado do Serviço de Acompanhamento e Controle de Convênios e Contratos Federais.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA PACHECO
Secretário de Estado da Saúde

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 675/2016/GAB/SES, de 14 de abril de 2016, da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVEM:

Retificar o ato de nomeação de MARTA ALVES DE OLIVEIRA para o cargo em comissão de Assessor Especial III, Símbolo DANS-3, da Secretaria de Estado da Saúde, integrante do ato coletivo publicado na Edição nº 060 do Diário Oficial do Estado, de 1º de abril de 2016, corrigindo o nome para MARTA ALVES MELO DE OLIVEIRA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA PACHECO
Secretário de Estado da Saúde

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 675/2016/GAB/SES, de 14 de abril de 2016, da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVEM:

Retificar o ato de nomeação de PEDRO FELIPE FONSECA TEIXEIRA para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Saúde, publicado na Edição nº 021 do Diário Oficial do Estado, de 1º de fevereiro de 2016, corrigindo o cargo e o símbolo para Assessor Júnior, Símbolo DAS-2.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA PACHECO
Secretário de Estado da Saúde

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 676/2016/GAB/SES, de 14 de abril de 2016, da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVEM:

Exonerar RITA GEORGIA SÁ DE FREITAS do cargo em comissão de Assessor Técnico da Unidade de Saúde - São João dos Patos, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser assim considerado a partir de 13 de abril de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA PACHECO
Secretário de Estado da Saúde

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 567/2016-GAB/MOB, de 13 de abril de 2016 (Processo nº 77562/2016-CC), da Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana,

RESOLVEM

Exonerar SILVIA REGINA MOCHEL REIS do cargo em comissão de Assessor Especial III, Símbolo DANS-3, da Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, devendo ser assim considerado a partir de 13 de abril de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CLAYTON NOLETO SILVA
Secretário de Estado da Infraestrutura

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 571/GAB/SEDIHPOP, de 15 de abril de 2016 (Processo nº 79764/2016-CC), da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular,

RESOLVE:

Exonerar MAIKON DOS SANTOS ANDRADE do cargo em comissão de Auxiliar Técnico Pedagógico, Símbolo DAI-1, da Fundação da Criança e do Adolescente, devendo ser assim considerado a partir de 12 de abril de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 628/2016-GAB/SES, de 12 de abril de 2016, da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVE:

Nomear EMANUELLA PEREIRA DIAS para o cargo em comissão de Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA PACHECO
Secretário de Estado da Saúde

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 290/2016-GABSEC-SINFRA, de 6 de abril de 2016 (Processo nº 71556/2016 - CC), da Secretaria de Estado da Infraestrutura,

RESOLVE:

Nomear BRUNNO PINHEIRO MENDES para o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, devendo ser assim considerado a partir de 1º de março de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

CLAYTON NOLETO SILVA
Secretário de Estado da Infraestrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, com fundamento no Decreto nº 23.179, de 02 de julho de 2007, no exercício de competência delegada pela Portaria nº 038, de 30 de março de 2016 e tendo em vista o constante do **Ofício nº 80/16 -GAB/IEMA e Controle nº 90754/2016**

RESOLVE:

Cessar os efeitos do ato que colocou a disposição da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SECTEC**, com ônus para o órgão de origem, a servidora, **ENEIDA MARIA ERRE ARAÚJO**, Professora III/ Professor MAG IV, Matrícula nº 1065788, pertencente ao Quadro de Pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, devendo ser considerado a partir de 6 de março de 2016.

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 19 DE ABRIL DE 2016.

ADRYANY FERNANDA GUIMARÃES FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas - SEGEP

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 109/2015 - GAB. SÃO LUÍS, 15 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 0019309/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor **DANIEL MAIA DE CARVALHO**, Matrícula nº 2469369 e CPF nº 946.040.103-15 para acompanhar e fiscalizar, como titular, o **Contrato nº 002/2016** celebrado entre a Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC e a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS Ltda.**, CNPJ nº 15.110.791/0001-80, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de controle de processos erosivos e manutenção de vias de acesso, para execução dos serviços no Terreno da Refinaria Premium situada em Bacabeira - MA.

Art. 2.º - Designar a servidor **ALISSON DE SOUSA MELO**, Matrícula nº 2480903 e CPF nº 946.790.963-49, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2016, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SIMPLÍCIO ARAÚJO
Secretário de Estado de Indústria e Comércio

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

PORTARIA Nº 113/2016 - GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 58, II e V, do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 15.581, de 30.05.97,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a pedido, os efeitos da Portaria nº. 194/2015-GR/UEMA, de 20.1.2015, que nomeia o professor TÁCITO CORRÊA PINHO, matrícula nº 71126, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Centro de Estudos Superiores de Itapecuru-Mirim - CESITA, Símbolo DANS-2.

Art. 2º - Excluir do mesmo 75% (setenta e cinco por cento) de gratificação por serviços extraordinários, calculados sobre o cargo de representação Simbologia DANS-2.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 1º.4.2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 14 de abril de 2016.

Prof. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Reitor

PORTARIA Nº 114/2016 - GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 58, II e V, do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 15.581, de 30.05.97,

Considerando o Decreto nº 30.622/2015, do Governo do Estado do Maranhão, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear até ulterior deliberação, a professora **CONCEIÇÃO DE MARIA NEIVA PACHECO**, matrícula nº 74047, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do Centro de Estudos Superiores de Itapecuru-Mirim - CESITA, Simbologia DANS-2.

Art. 2º - Conceder à mesma 75% (setenta e cinco por cento) de gratificação por serviços extraordinários, calculados sobre o cargo de representação Simbologia DANS-2.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 1º.4.2016, cessando os efeitos da Portaria nº 350/2011 - GR/UEMA, de 14/06/2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 14 de abril de 2016.

Prof. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Reitor

PORTARIA Nº 115/2016 - GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 58, II e V, do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 15.581, de 30.05.97,

Considerando o Decreto nº 30.622/2015, do Governo do Estado do Maranhão, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MÁRCIA CRISTIANE SILVA MATOS, matrícula 2505568, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão - PROEXAE, Símbolo DAS-3.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 1º.4.2016, cessando os efeitos da Portaria nº 534/2015 - GR/UEMA, de 29.4.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 14 de abril de 2016.

Prof. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Reitor

PORTARIA Nº 116/2016 - GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 58, II e V, do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 15.581, de 30.05.97,

Considerando o Decreto nº 30.622/2015, do Governo do Estado do Maranhão, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o professor FERNANDO CESAR DOS SANTOS, matrícula nº 73015, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cursos de Extensão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão - PROEXAE, Símbolo DAS-3.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 1º.4.2016, cessando os efeitos da Portaria nº 369/2015 - GR/UEMA, de 5.3.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 14 de abril de 2016.

Prof. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Reitor

PORTARIA Nº 117/2016 - GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 15.581, de 30.05.97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para discutir e encaminhar providências acerca da pauta de reivindicações apresentada pelo SINTUEMA:

1. **Antonio Roberto Coelho Serra** - matrícula nº 73197 (Presidente)

2. **Marcelo Cheche Galves** - matrícula nº 73346 (Membro)

3. **Porfirio Candanedo Guerra** - matrícula nº 72447 (Membro)

4. **William da Silva Cardoso** - matrícula nº 1712124 (Membro)

5. **Welberth Santos Ferreira** - matrícula nº 1856079 (Membro)

6. **Miguel Benedito Santos** - matrícula nº 0319 (Membro)

7. **Valber Tomé Ribeiro Gomes** - matrícula nº 0338 (Membro)

8. **Joaquim Teixeira Lopes** - matrícula nº 5388 (Membro)

9. **Maria Eliete Rodrigues da Silva** - matrícula nº 3267 (Membro)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando os efeitos das disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 14 de abril de 2016.

Prof. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Reitor

PORTARIA Nº 118/2016 - GR/UEMA

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, e,

CONSIDERANDO o contingenciamento orçamentário-financeiro imposto pela crise econômica nacional, que exige medidas restritivas e de contenções de gastos;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar despesas de custeio essenciais para o funcionamento da instituição e de não descontinuar projetos estruturantes de ensino, pesquisa e extensão;

CONSIDERANDO a Portaria nº 013/2016 - GR/UEMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a suspensão da liberação de ônibus e micro-ônibus desta Universidade para viagens intermunicipais e interestaduais, bem como as consequentes concessões de diárias a motoristas e fornecimento de combustível.

Art. 2º - A suspensão prevista no artigo anterior atingirá todos os pedidos em andamento, independente da fase em que se encontrarem os processos.

Art. 3º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 14 de abril de 2016.

Prof. Dr. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Reitor

**PORTARIA Nº 119/2016 - GR/UEMA**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, e,

CONSIDERANDO o contingenciamento orçamentário-financeiro imposto pela crise econômica nacional, que exige medidas restritivas e de contenções de gastos;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar despesas de custeio essenciais para o funcionamento da instituição e de não descontinuar projetos estruturantes de ensino, pesquisa e extensão;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, até ulterior deliberação, o pagamento por serviços prestados por pessoa física em caráter eventual e sem vínculo.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pedidos formulados pelo Prefeito da Cidade Universitária Paulo VI e pelo Procurador Jurídico da UEMA, atendendo às disposições da Portaria nº 822/2015 - GR/UEMA, de 27 de outubro de 2015.

Art. 2º - A suspensão prevista no artigo anterior atingirá todos os processos em andamento, independente da fase em que se encontrarem.

Art. 3º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, em particular a Portaria nº 014/2016 - GR/UEMA, entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 14 de abril de 2016.

Prof. Dr. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Reitor

PORTARIA Nº 120/2016 - GR/UEMA

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, e,

CONSIDERANDO o contingenciamento orçamentário-financeiro imposto pela crise econômica nacional, que exige medidas restritivas e de contenções de gastos;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar despesas de custeio essenciais para o funcionamento da instituição e de não descontinuar projetos estruturantes de ensino, pesquisa e extensão;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 015/2016 - GR/UEMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a suspensão de concessão de diárias e passagens aéreas nacionais e internacionais, no âmbito desta Universidade.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as concessões de diárias e passagens para viagem: a) da equipe de manutenção da Prefeitura do Campus; b) das equipes de Licitação, das Pró-Reitorias e da Reitoria para atividades administrativas autorizadas fora da sede; c) de atividades de pesquisa; d) decorrente de obrigação contratual assumida pela UEMA.

Art. 2º - A suspensão prevista no artigo anterior atingirá todos os processos em andamento, independente da fase em que se encontrarem.

Art. 3º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 14 de abril de 2016.

Prof. Dr. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Reitor

PORTARIA Nº 225/2016 - PRA/UEMA

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 700/2015 - GR/UEMA, de 16.7.2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos professores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Processo nº 0000127077/2015 - UEMA, de 25.5.2015.

- 1 - Vera Lúcia Bezerra Santos - matrícula nº 72009 (Presidente)
- 2 - Irlane Regina Moraes Novaes - matrícula nº 732619 (Membro)
- 3 - Ilmar Polary Pereira - matrícula nº 72676 (Membro)

Art. 2º - A comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para apresentar o relatório conclusivo sobre a apuração dos fatos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 18 de abril de 2016.

Prof. GILSON MARTINS MENDONÇA
Pró-Reitor de Administração

PORTARIA Nº 226/2016 - PRA/UEMA

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 700/2015 - GR/UEMA, de 16.7.2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos professores e servidor abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Processo nº 0110196/2015 - UEMA, de 22.6.2015.

- 1 - Prof. Nicodemos de Araújo Costa - matrícula nº 1839141 (Presidente)
- 2 - Profª Maria de Fátima Ribeiro dos Santos - matrícula nº 1296011 (Membro)
- 3 - Serv. Valdimar Batista Lopes - matrícula nº 0352 (Membro)

Art. 2º - A comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para apresentar o relatório conclusivo sobre a apuração dos fatos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 18 de abril de 2016.

Prof. GILSON MARTINS MENDONÇA

Pró-Reitor de Administração

EDITAL Nº 47/2016 - GR/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão, de acordo com o Art. 40 da Resolução nº 465/2004 - CONSUN/UEMA, torna público, para conhecimento dos interessados, os resultados dos Concursos Públicos para provimento de Cargos da Carreira do Magistério Superior, realizados pela UEMA (Proc. nº 0258399/13), conforme abaixo especificado:

1 - Centro de Estudos Superiores de Imperatriz - CESI

1.1 - Departamento de Matemática de Física

1.1.1 - Editais nºs 184/2013 - GR/UEMA e 142/2015 - GR/UEMA

1.1.1.1 - Matéria ou disciplina: **Álgebra Linear** (Professor Auxiliar) 01 vaga [40 horas].

Juscimar da Silva Araújo - aprovado e classificado

Patricio Torres Costa - aprovado e não classificado

Ticiania Sousa Lima - aprovada e não classificada

Carlindo Lisboa Alves - não aprovado

Iolanda da Silva Luz - não aprovada

José Celso Feliciano Silva - não aprovado

Rafael Chaves da Luz - não aprovado

Alexandre Ciunek - não aprovado

Israel Costa Lima - não aprovado

Wesley John Barros Silva - não aprovado

Francinilson Gomes Cantanhede - não aprovado

Anderson Brasil Silva Cavalcante - não compareceu às provas

Fabiano Brito Dualibe - não compareceu às provas

José Sousa Parente Filho - não compareceu às provas

Josivaldo Nascimento dos Passos - não compareceu às provas

Magda Lucia Correia Guimarães - não compareceu às provas

Manoel Antonio Teixeira Junior - não compareceu às provas

Nilson Sá Costa de Oliveira - não compareceu às provas

Paulo Cardoso Jales - não compareceu às provas

Rafael Costa de Oliveira - não compareceu às provas

Stênio Henrique Nascimento Cerqueira - não compareceu às provas

Raimundo do Nascimento Velozo Neto - não compareceu às provas

São Luís, 8 de abril de 2016.

Prof. Dr. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA

Reitor

EDITAL Nº 48/2016 - GR/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão, de acordo com o Art. 10 da Resolução nº 465/2004-CONSUN/UEMA, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação nominal dos candidatos inscritos no Concurso Público para provimento de Cargo da Carreira do

Magistério Superior, objeto do Edital nº 75/2015 - GR/UEMA (Proc. nº 091328/2014), a fim de atender ao Centro de Estudos Superiores de Caxias - CESC/ Departamento de Educação, bem como a constituição da comissão examinadora, datas, horários e local de realização das provas, na matéria ou disciplina abaixo especificada:

1- Centro de Estudos Superiores de Caxias - CESC

1.1 - Departamento de Educação

1.1.1 - Matéria ou disciplina **Prática na Dimensão Educacional** (Professor Assistente) 01 vaga [40 horas].

1.1.1.1 - Candidatos inscritos

Edjôfre Coelho de Oliveira

Edna Maria dos Santos Raposo

Elani Cristina Vieira Magalhães de Castro

Eraldo Pereira Madeiro

Haldaci Regina da Silva

Joelson de Sousa Morais

Lissandra Mendes Fraga

Marcia Raika e Silva Lima

Nadja Regina Sousa Magalhães

Roure Santos Ribeiro

Suely Barbosa de Moura

Wladimyr Lima Silva

1.1.1.2 - Comissão examinadora

Profa. Georgyanna Andrea Silva Morais - Doutora/UEMA

Profa. Eliana de Sousa Alencar Marques - Doutora/UFPI

Profa. Salânia Maria Barbosa Melo - Doutora/UEMA

Profa. Franc-Lane Carvalho do Nascimento Sousa- Doutora/UEMA - 1º Suplente

Prof. Raimundo Nonato Moura Oliveira - Doutor/UEMA - 2º Suplente

1.1.1.3 - Datas, horários e locais de realização das provas

Datas	Horário	Locais	Provas
18/5/2016	8 horas	Centro de Estudos Superiores de Caxias - CESC	Escrita
20/5/2016	14 horas	Centro de Estudos Superiores de Caxias - CESC	Didática

Cientifica ainda que, de acordo com o Art. 15 da Resolução nº 465/2004 - CONSUN/UEMA, os candidatos inscritos tem o prazo de três dias úteis a contar da data da publicação da Portaria constitutiva da Comissão para, mediante representação fundamentada dirigida ao Reitor, impugnar um ou mais membros das Comissões Examinadoras.

Informa, outrossim, que os candidatos inscritos e os membros da Comissão Examinadora, arrolados no Edital, deverão comparecer ao local de realização das provas, nos dias determinados, com antecedência de 01 hora dos horários fixados para tal.

São Luís, 11 de abril de 2016.

Prof. Dr. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA

Reitor



PORTARIA Nº 092/2016 - GR/UEMA

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 12 da Resolução nº 465/2004- CONSUN/UEMA, de 04 de junho de 2004, e considerando o constante no Edital nº 48/2016 - GR/UEMA,

R E S O L V E, Ad referendum, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Art.1º- Designar os professores a seguir relacionados para integrar a Comissão Examinadora do Concurso Público para provimento de Cargo da Carreira do Magistério Superior, a fim de atender ao Departamento de Educação do Centro de Estudos Superiores de Caxias - CESC, na seguinte matéria ou disciplina:

1- Centro de Estudos Superiores de Caxias - CESC**1.1 - Departamento de Educação**

1.1.1 - Matéria ou disciplina Prática na Dimensão Educacional (Professor Assistente) 01 vaga [40 horas].

1.1.1.1 - Comissão Examinadora

Profa. Georgyanna Andrea Silva Morais - Doutora/UEMA

Profa. Eliana de Sousa Alencar Marques - Doutora/UFPI

Profa. Salânia Maria Barbosa Melo - Doutora/UEMA

Profa. Franc-Lane Carvalho do Nascimento Sousa- Doutora/UEMA - 1º Suplente

Prof. Raimundo Nonato Moura Oliveira - Doutor/UEMA - 2º Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual do Maranhão, em São Luís (MA), 11 de abril de 2016.

Prof. Dr. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA

Reitor

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E PESCA**

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA DE Nº 102 DE 11 DE ABRIL DE 2016, Publicada no DIÁRIO OFICIAL DE Nº 070 de 15 DE ABRIL DE 2016.

ONDE SE LÊ:

Art.2º - KESIA LETÍCIA DA SILVA VELOSO, - Matrícula nº 2500908- PRESIDENTE, e

LEIA-SE:

Art.2º - KEZIA LETÍCIA DA SILVA VELOSO, - Matrícula nº 2500908 - PRESIDENTE, e

SÃO LUÍS, 19 DE ABRIL DE 2016

ATENCIOSAMENTE,

PATRÍCIA ARRUDA DE O. COSTA

Sup. de Adm. e Recursos Humanos - SAGRIMA

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS**

PORTARIA Nº 026, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 69 da Constituição Estadual e o disposto no art. 5º da Lei nº 9.412 de 13 de julho de 2011, que regulamentou a Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECA, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a Turma Recursal da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECA, sob a coordenação do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	QUALIFICAÇÃO
FÁBIO ELIAS DE MEDEIROS MOUCHREK	2489482	Chefe da Assessoria Jurídica
GILNEY SOARES NASCIMENTO	2442135	Gestor do Fundo Estadual de Unidades de Conservação – FEUC
JANAINA GOMES DANTAS	012.371.084-70	Superintendente de Biodiversidade e Áreas Protegidas - Secretária Executiva da Câmara de Compensação Ambiental – CECA.

Art. 2º. A Turma Recursal supracitada terá mandato até outubro de 2016, totalizando seis meses de mandato, conforme Parágrafo Único do art. 9º do Regimento Interno da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECA.

Art. 3º. Após expiração do mandato ocorrerá escolha de nova composição entre os membros efetivos da Câmara de Compensação Ambiental - CECA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, EM SÃO LUÍS, 18 DE ABRIL DE 2016.

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONERH Nº 020/2016.

Dá Ciência às Metas Federativas e Certifica as Metas Estaduais do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - Progestão, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Conerh, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Lei nº 8.149 de 15 de junho de 2004 e pelo Decreto nº 27.319 de 14 de abril de 2011 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 01/2012 de 13 de fevereiro de 2012;

Considerando o Decreto nº 29.302, de 15 de agosto de 2013 que dispõe sobre a adesão voluntária do Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, ao Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - Progestão;

Considerando a Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013 que aprovou o Regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas - Progestão e dá outras providências;

Considerando a Resolução ANA nº 512, de 29 de abril de 2013 que define os valores anuais dos Contratos a serem firmados no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas - Progestão;

Considerando a Resolução Conerhnº 07 de 25 de novembro de 2013 que aprova o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

RESOLVE:

Art. 1º Dar anuência às atividades relacionadas ao cumprimento das Metas Federativas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - Progestão.

Art. 2º Certificar a execução das atividades relacionadas ao cumprimento das Metas Estaduais do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - Progestão, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, EM SÃO LUÍS (MA), DE 18 DE ABRIL DE 2016.

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH/MA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 292, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 69, VI, da Constituição do Estado do Maranhão; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 212, §5º da Constituição Federal de 1988, que estabelece o salário-educação como fonte adicional de financiamento à Educação Básica;

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Federal nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998, que veda o pagamento de despesas com pessoal com recursos oriundos do salário-educação

CONSIDERANDO o entendimento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, o qual estabelece que "As despesas custeadas com recursos do salário-educação devem estar enquadradas como programas, projetos e ações voltados para o financiamento da educação básica pública e que também pode ser aplicada na educação especial, desde que vinculada à educação básica";

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, as regras para gerir e aplicar os recursos oriundos da contribuição social do salário-educação, objetivando a realização de estudos e ações de modo a inovar as diretri-

zes da Educação Básica no Estado do Maranhão, conforme os princípios basilares da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e pela Lei nº 9.766, de 18 de dezembro de 1988,

RESOLVE:

Art.1º. Os recursos financeiros oriundos da contribuição social do salário-educação, serão aplicados em programas, projetos e ações voltadas ao financiamento da educação básica da rede estadual de ensino, na forma estabelecida nesta Portaria, com investimentos em:

I. aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II. aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III. uso e manutenção de bens vinculados ao sistema de ensino;

IV. levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V. realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do ensino;

VI. aquisição de materiais didático-escolares diversos e manutenção, aquisição ou locação de veículos destinados ao transporte escolar.

Art. 2º. Para implementação dos Projetos de Desenvolvimento da Educação Básica no Estado do Maranhão, poderão ser apresentadas as seguintes proposições:

I. propostas para criação de grupos de trabalho pelas diversas áreas da Secretaria de Estado da Educação ou Planos de Trabalhos que contenham em seu objeto programas, projetos e ações que se enquadrem nos investimentos de que trata o art. 1º desta Portaria;

II. Planos de Trabalhos/Projetos apresentados pelas escolas da rede pública estadual, através das Caixas Escolares, para realização de projetos e atividades educacionais na Unidade Escolar;

III. Planos de Trabalhos apresentados por outros entes buscando parcerias, através da celebração de convênio ou termo de cooperação, para as ações previstas no art. 1º desta Portaria, a título de colaboração mútua.

DOS PROCEDIMENTOS PARA CRIAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO NA SEDUC E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 3º. A proposição para criação de Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, a ser financiado com recursos oriundos da contribuição social do salário-educação, deverá ser apresentada em forma de Proposta-Projeto e ter como objetivo o desenvolvimento da Educação Básica no Estado do Maranhão.

Art. 4º. A proposta para criação de Grupo de Trabalho será elaborado pelo Supervisor e/ou Superintendente da área solicitante e conterá no mínimo os seguintes requisitos:

I. Nome do Projeto ao qual o grupo de trabalho estará vinculado;

II. Objetivos Gerais e Específicos do Projeto, assim especificados:
a) (03) três objetivos "macro" denominados objetivos gerais;
b) Os objetivos específicos devem necessariamente ser "meios" aos quais levarão ao alcance dos objetivos "macro".

III. Tempo de execução do Projeto, com duração máxima de (02) dois anos, com a possibilidade de renovação por igual período;

IV. Cronograma de atividades, observando os objetivos específicos estabelecidos no Projeto;

V. Justificativa do Projeto, especificando os benefícios que o Projeto trará à Educação Básica no Estado do Maranhão;

VI. Metodologia do Projeto, especificando as técnicas de

VII. Valor estimado do Projeto

VIII. Fonte de Recurso



Art. 5º. A proposta de Projeto será encaminhada pelo Secretário Adjunto, observando o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 3º e 4º desta Portaria, à Secretaria Adjunta de Ensino - SAE, para análise técnica e verificação da sua pertinência com as políticas públicas da Educação Básica do Estado do Maranhão.

Art. 6º. A Secretaria Adjunta de Ensino - SAE, após análise da Proposta de Projeto, emitirá relatório sobre sua aprovação e submeterá à deliberação do Secretário de Estado da Educação, quanto à conveniência e oportunidade.

§ 1º Quando houver necessidade de correções na Proposta de Projeto, a SAE devolverá à Secretaria Adjunta responsável, a fim de que sejam feitas as correções apontadas e devolvida para reanálise.

§ 2º Em caso de não aprovação da Proposta de Projeto em sua integralidade, a SAE opinará pelo arquivamento e comunicará a Secretaria Adjunta responsável.

Art. 7º. Após aprovação da Proposta de Projeto pelo Secretário de Estado da Educação, será emitido um Termo de Aprovação contendo o título do projeto, valor, duração e a Secretaria Adjunta responsável, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado.

DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 8º. Os Grupos de Trabalho apresentarão relatórios trimestrais, para comprovação das atividades desempenhadas, conforme Proposta de Projeto aprovada.

§ 1º Os relatórios de que trata o Caput deste artigo, deverão ser entregues até o dia 10 do mês subsequente ao trimestre das atividades realizadas.

§ 2º O Secretário de Estado da Educação, poderá, a qualquer tempo, diligenciar sobre os relatórios ou exigir comprovação da realização das atividades previstas na Proposta de Projeto aprovada.

Art. 9º. Os recursos financeiros decorrentes da execução dos projetos aprovados serão repassados mensalmente aos integrantes dos grupos de trabalho, em conta corrente individual, conforme cronograma desembolso previsto no respectivo projeto.

Art. 10. O valor mensal para cada integrante dos grupos de trabalho não poderá ultrapassar os seguintes limites:

- I - R\$ 800,00 (oitocentos reais) para servidores detentores de nível fundamental;
- II - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para servidores detentores de nível médio;
- III - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para servidores detentores de nível superior.

Art. 11. A não apresentação dos relatórios de que trata o art. 8º, implicará na suspensão dos recursos financeiros previstos no art. 9º, até que seja regularizada a entrega dos referidos relatórios.

Art. 12. A não aprovação dos relatórios de que trata o art. 8º, implicará na devolução dos recursos recebidos indevidamente.

Art. 13. O Grupo de Trabalho poderá ser extinto, a qualquer tempo, por ato do Secretário de Estado da Educação, independente do prazo de execução previsto no Projeto, quando comprovadamente ocorrer uma das seguintes situações:

- I. Não comprovação de execução do Projeto aprovado;
- II. Desvio de finalidade do grupo.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PELAS CAIXAS ESCOLARES E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 14º. A transferência de recursos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a realização de projetos e atividades educacionais para Caixas Escolares, será efetivada mediante a elaboração de plano de trabalho e celebração de termo de compromisso, nos termos desta Portaria, observada a legislação vigente, especialmente o previsto na Resolução nº 01/2009- SEDUC, de 05 de agosto de 2009, publicada no DOEMA de 10 de agosto de 2009.

Parágrafo Único - Anualmente, a SEDUC divulgará, através de Portaria, a previsão de recursos para a realização de programas, projetos e ações a serem financiados com recursos oriundos da contribuição do salário-educação, por Unidade Regional de Educação, a fim de que as escolas possam se habilitar.

Art. 15º. Somente poderão receber recursos na forma estabelecida nesta Portaria, as Caixas Escolares que apresentarem, anualmente, até 31 de março do ano subsequente, a seguinte documentação atualizada:

- I. ato constitutivo, com o devido registro cível de pessoas jurídicas;
- II. comprovação de regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, junto à Receita Federal do Brasil, com os dados cadastrais devidamente atualizados;
- III. comprovantes de regularidade fiscal e tributária, em especial quanto à Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e Declarações de Créditos e Débitos de tributos Federais - DCTF.

Art. 16. Para celebração do Termo de Compromisso serão necessários os seguintes requisitos:

- I. Parecer favorável da SAE/SEDUC, após análise do Plano de Trabalho apresentado;
- II. Aprovação prévia do Plano de Trabalho pelo Secretário de Estado da Educação, admitida a delegação de competência, no qual devem estar assegurados os recursos orçamentários a serem transferidos à respectiva caixa escolar.

§ 1º. A vigência do Termo de Compromisso de que trata o Caput deste artigo será de acordo com o previsto no Plano de trabalho e não deverá exceder a (02) dois anos.

§ 2º. Os Planos de Trabalhos e Termos de Compromisso poderão sofrer alterações em suas cláusulas por intermédio de aditamento devidamente justificado e formalizado, bem como mediante proposta apresentada pela Caixa Escolar no prazo mínimo de (30) trinta dias do término da vigência, desde que aprovada pela SAE/SEDUC e submetida a deliberação do Secretário de Estado da Educação, sendo vedada a alteração do objeto pactuado.

Art. 17. A transferência financeira dos recursos somente poderá ocorrer após assinado o respectivo Termo de Compromisso.

Parágrafo Único A transferência financeira realizada em decorrência da assinatura de Termo de Compromisso deverá ocorrer em conta bancária específica indicada pela Caixa Escolar.

Art. 18. O Termo de Compromisso deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas, o plano de trabalho aprovado e a legislação em vigor, respondendo cada parte pelas responsabilidades assumidas.

Art. 19. Durante a vigência do Termo de Compromisso, qualquer que seja seu valor ou objeto, a Caixa Escolar deverá manter, em local visível e de fácil acesso a toda comunidade escolar, as seguintes informações:

- I. Número do Termo de Compromisso;
- II. Valor;
- III. Objeto pactuado;
- IV. Período de vigência e prazo para prestação de contas; e
- V. Número de alunos beneficiados.



Art. 20. Para cada Termo de Compromisso assinado será elaborado um processo de prestação de contas a ser apresentado à SEDUC em até (30) trinta dias após o término do prazo de vigência.

Art. 21. Ao final da vigência do Termo de Compromisso, mesmo que o objeto pactuado não tenha sido executado ou tenha sido executado parcialmente, deverá ser apresentado o processo de prestação de contas com a restituição do saldo financeiro existente, acrescido de eventuais rendimentos auferidos em aplicações financeiras.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA PARCERIAS COM OUTROS ENTES E DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Art. 22. Compete ao Secretário de Estado de Educação decidir sobre a conveniência e oportunidade da parceria com outros entes, através da aprovação de Planos de Trabalhos a serem apresentados na forma prevista na IN Nº 018/2008-TCE/MA.

§ 1º. A SEDUC exercerá o controle, a execução, a fiscalização, a avaliação e o acompanhamento das ações, quando aprovar Planos de Trabalhos para as parcerias previstas no Caput deste artigo.

§ 2º. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas previstas no art. 1º desta Portaria.

§ 3º. Os Planos de Trabalhos, após aprovados, serão objeto de Convênios ou Termo de Cooperação, na forma da Lei.

§ 4º. A SEDUC deverá observar o cronograma de desembolso, de acordo com as etapas e tarefas a serem executadas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 5º. O Plano de Trabalho, juntamente com o cronograma de desembolso será parte integrante do instrumento firmado.

§ 6º. Os recursos serão depositados em conta bancária única e específica do convênio, aberta em instituição financeira oficial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Além dos documentos já exigidos nesta Portaria, podem ser solicitados pela SEDUC, por meio de portarias e outros atos, documentos a serem observados e apresentados, conforme o caso, em caráter suplementar, de acordo com a peculiaridade da área de investimento proposto.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE ABRIL DE 2016.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 186 - GAB/SEDES. SÃO LUÍS (MA), 15 DE ABRIL DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhes foram legalmente conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **JOSÉ FELIPE DE ASEVEDO JÚNIOR**, Matrícula nº 2481711, Engenheiro Ambiental e Assessor Sênior, para representar esta Secretaria de Estado junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA para consecução

do seguinte objetivo: realizar o recebimento de Licenças e Dispensas de Licença Ambientais para obtenção de Autorização para Construção de Poço Tubular Profundo, Outorga de uso de água, Licença e Dispensa de Licenças Ambientais referente à construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água nos municípios de Água Doce do Maranhão, Amapá do Maranhão, Araisões, Arame, Belágua, Brejo de Areia, Cajari, Conceição do Lago Açu, Fernando Falcão, Governador Newton Bello, Itaipava do Grajaú, Jenipapo dos Vieiras, Lagoa Grande do Maranhão, Marajá do Sena, Milagres do Maranhão, Pedro do Rosário, Santa Filomena do Maranhão, Santana do Maranhão, Santo Amaro do Maranhão, São Francisco do Maranhão, São João do Caru, São João do Sóter, São Roberto, Satubinha e Serrano do Maranhão e à construção da Fábrica de Gelo no Município de Matinha.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Subsecretário de Estado do Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 349/2016 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme MEMO nº 69/2016-CART.GERAL/CORREG, de 5.4.2016,

RESOLVE:

Arquivar, com fulcro no Artigo 128, primeira parte, da Lei nº 8.508/06, c/c Parágrafo Único, do Art. 15, da Lei nº 8.959/09, o Processo Administrativo Disciplinar nº 21/2015, instituído pela Portaria nº 017/2015 - CORREG. GERAL/SSP/MA, em conformidade com a Deliberação nº 055/2016-CPC e Decisão do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, instaurado em desfavor do servidor **JOSÉ ANTONIO PINHEIRO FROZ**, Matrícula nº 588889, Investigador de Polícia, Classe Especial, Referência 11, do Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia do 20º Distrito Policial (Pq. Vitoria).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 8 DE ABRIL DE 2016.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 350/2016 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme MEMO nº 62/2016-CART.GERAL/CORREG, de 5.4.2016,

RESOLVE:

Arquivar, com fulcro no Artigo 128, primeira parte, da Lei nº 8.508/06, c/c Parágrafo Único, do Art. 15, da Lei nº 8.959/09, o Processo Administrativo Disciplinar nº 21/2015, instituído pela Portaria nº 017/2015 - CORREG. GERAL/SSP/MA, em conformidade com a Deliberação nº 052/2016-CPC e Decisão do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, instaurado em desfavor da servidora **IRAN CERQUEIRA SANTOS**, Matrícula nº 365221, Investigador de Polícia, Classe Especial, Referência 11, do Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Roubos e Furtos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 8 DE ABRIL DE 2016.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA.
Secretário de Estado da Segurança Pública.

**PORTARIA Nº 351/2016 - GAB/SSP/MA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Memo nº 60/2016-CART.GERAL/CORREG, de 4.4.2016,

RESOLVE:

Arquivar, com fulcro no Artigo 128, primeira parte, da Lei nº 8.508/06, c/c Parágrafo Único, do Art. 15, da Lei nº 8.959/09, o Processo Administrativo Disciplinar nº 63/2013, instituído pela Portaria nº 612/2013 - GAB/SSP/MA, em conformidade com a Deliberação nº 061/2016-CPC e Decisão do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, instaurado em desfavor do servidor **RAIMUNDO CELIO SILVA BARBOSA**, Matrícula nº 1102441, Escrivão de Polícia, Classe C, Referência 9, do Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Polícia Civil de Buriticupu, pertencente a Delegacia Regional de Santa Inês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 8 DE ABRIL DE 2016.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

PORTARIA Nº 354/2016 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme MEMO nº 68/2016 - CART. GERAL/CORREG, de 6.4.2016,

RESOLVE:

I - Aplicar pena de suspensão de 11 (onze) dias, ao servidor **DORIVAL ANTONIO LEMOS FILHO**, Matrícula nº 92858, Comissário de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia Geral de Polícia Civil.

II - Converter em multa de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, por conveniência do serviço, com fulcro no Art. 57, c/c Parágrafo Único do Art. 63, ambos da Lei nº 8.508/06, c/c Parágrafo Único do Art. 15, da Lei nº 8.959/2009.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 11 DE ABRIL DE 2016.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Polícia Militar do Maranhão - PMMA**PORTARIA Nº 352/2016 - DP/2, DE 1º DE ABRIL DE 2016.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 571/2008 - GAB/SESEC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Major QOPM **ROBSON CLÁUDIO MARTINS SILVA**, matrícula nº 118182, CPF nº 509.069.253-04, para exercer os encargos de Ordenador de Despesas da 2ª CI - Mirinzal (UG 190.172).

Art. 2º - 1º Designar os oficiais, abaixo relacionados, como substitutos eventuais do Ordenador de Despesa, da 2ª CI (UG 190.172), conforme especificado a seguir:

1º Tenente QOPM **JONATHAN COSTA SALDANHA**, matrícula nº 2180990, CPF nº 031.510.813-47.

Art. 3º - As atividades abaixo relacionadas referentes às movimentações dos recursos da Unidade Gestora Executora (UGE), junto ao Banco do Brasil, serão executadas pelo Ordenador de Despesas acima designado, competindo-lhe:

- Solicitar abertura de Contas de Depósito em nome da Unidade Gestora;
- Solicitar saldos e extratos de contas correntes e aplicações financeiras;
- Efetuar transferências/pagamentos, exceto com a utilização de assinatura eletrônica;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de conta ao sistema do Banco do Brasil.
- Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP.

Art. 4º - Deverá junto a Receita Federal, atualizar os dados cadastrais do responsável pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da respectiva UGE, bem como, a entrega da DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, e GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal, observando-se a legislação vigente.

Art. 5º - Cumprir as normas gerais prescritas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) através das Instruções Normativas e suas alterações, referentes à atualização ou efetivação do Cadastro de Jurisdicionado, bem como, a de Prestação de Contas do Gestor. Instrução Normativa nº 05 de 14 de agosto de 2002, e Instrução Normativa nº 11 de julho de 2005, respectivamente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Quartel do Comando Geral em São Luís, 1º de abril de 2016.

CEL QOPM JOSÉ FREDERICO GOMES PEREIRA
Comandante Geral da PMMA

PORTARIA Nº 371/2016 - DP/2, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 571/2008 - GAB/SESEC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Tenente-Coronel QOPM **AUCERI BECKER MARTINS**, matrícula nº 95356, CPF nº 430.026.840-15, para exercer os encargos de Ordenador de Despesas do CFAP - São Luís (UG 190.166).

Art. 2º - 1º Designar os oficiais, abaixo relacionados, como substitutos eventuais do Ordenador de Despesas do CFAP (UG 190.166), conforme especificado a seguir:

Major QOPM **ORLANDI CANTANHEDE PROTÁZIO**, matrícula nº 101485, CPF nº 459.422.503-91;

Major QOPM **JOSELITO MENDES COSTA**, matrícula nº 133314, CPF nº 673.883.103-04;

Art. 3º - As atividades abaixo relacionadas referentes às movimentações dos recursos da Unidade Gestora Executora (UGE), junto ao Banco do Brasil, serão executadas pelo Ordenador de Despesas acima designado, competindo-lhe:

- Solicitar abertura de Contas de Depósito em nome da Unidade Gestora;
- Solicitar saldos e extratos de contas correntes e aplicações financeiras;
- Efetuar transferências/pagamentos, exceto com a utilização de assinatura eletrônica;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de conta ao sistema do Banco do Brasil.
- Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP.

Art. 4º - Deverá junto a Receita Federal, atualizar os dados cadastrais do responsável pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da respectiva UGE, bem como, a entrega da DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, e GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal, observando-se a legislação vigente.

Art. 5º - Cumprir as normas gerais prescritas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) através das Instruções Normativas e suas alterações, referentes à atualização ou efetivação do Cadastro de Jurisdicionado, bem como, a de Prestação de Contas do Gestor. Instrução Normativa nº 05 de 14 de agosto de 2002, e Instrução Normativa nº 11 de julho de 2005, respectivamente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Quartel do Comando Geral em São Luís, 1º de abril de 2016.

CEL QOPM JOSÉ FREDERICO GOMES PEREIRA
Comandante Geral da PMMA

PORTARIA Nº 372/2016 - DP/2, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 571/2008 - GAB/SESEC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Coronel QOPM **RAIMUNDO NONATO SANTOS SÁ**, matrícula nº 70086, CPF nº 257.428.923-49, para exercer os encargos de Ordenador de Despesas da APMGD - São Luís (UG 190.167).

Art. 2º - 1º Designar os oficiais, abaixo relacionados, como substitutos eventuais do Ordenador de Despesas da APMGD (UG 190.167), conforme especificado a seguir:

Tenente-Coronel QOPM **JOSÉ DE RIBAMAR COSTA**, matrícula nº 99705, CPF nº 482.480.883-91;

Major QOPM **ROBERTH RONNER DA SILVA ALVES**, matrícula nº 134189, CPF nº 482.480.883-91;

Art. 3º - As atividades abaixo relacionadas referentes às movimentações dos recursos da Unidade Gestora Executora (UGE), junto ao Banco do Brasil, serão executadas pelo Ordenador de Despesas acima designado, competindo-lhe:

- Solicitar abertura de Contas de Depósito em nome da Unidade Gestora;
- Solicitar saldos e extratos de contas correntes e aplicações financeiras;

- Efetuar transferências/pagamentos, exceto com a utilização de assinatura eletrônica;

- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de conta ao sistema do Banco do Brasil.

- Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP.

Art. 4º - Deverá junto a Receita Federal, atualizar os dados cadastrais do responsável pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da respectiva UGE, bem como, a entrega da DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, e GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal, observando-se a legislação vigente.

Art. 5º - Cumprir as normas gerais prescritas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) através das Instruções Normativas e suas alterações, referentes à atualização ou efetivação do Cadastro de Jurisdicionado, bem como, a de Prestação de Contas do Gestor. Instrução Normativa nº 05 de 14 de agosto de 2002, e Instrução Normativa nº 11 de julho de 2005, respectivamente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Quartel do Comando Geral em São Luís, 1º de abril de 2016.

CEL QOPM JOSÉ FREDERICO GOMES PEREIRA
Comandante Geral da PMMA

PORTARIA Nº 373/2016 - DP/2, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 571/2008 - GAB/SESEC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Tenente-Coronel QOPM **FRANCISCO WELLINGTON SILVA DE ARAÚJO**, matrícula nº 104547, CPF nº 508.995.893-91, para exercer os encargos de Ordenador de Despesas do BPCHOQUE - São Luís (UG 190.168).

Art. 2º - 1º Designar os oficiais, abaixo relacionados, como substitutos eventuais do Ordenador de Despesas do BPCHOQUE (UG 190.168), conforme especificado a seguir:

Major QOPM **ADONIAS EVERTON DIAS FILHO**, matrícula nº 134007, CPF nº 528.984.663-87;

Capitão QOPM **HENRY MARTINS CRUZ**, matrícula nº 1146950, CPF nº 961.037.873-00;

Art. 3º - As atividades abaixo relacionadas referentes às movimentações dos recursos da Unidade Gestora Executora (UGE), junto ao Banco do Brasil, serão executadas pelo Ordenador de Despesas acima designado, competindo-lhe:

- Solicitar abertura de Contas de Depósito em nome da Unidade Gestora;

- Solicitar saldos e extratos de contas correntes e aplicações financeiras;

- Efetuar transferências/pagamentos, exceto com a utilização de assinatura eletrônica;

- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de conta ao sistema do Banco do Brasil.

- Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP.



Art. 4º- Deverá junto a Receita Federal, atualizar os dados cadastrais do responsável pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da respectiva UGE, bem como, a entrega da DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, e GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal, observando-se a legislação vigente.

Art. 5º - Cumprir as normas gerais prescritas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) através das Instruções Normativas e suas alterações, referentes à atualização ou efetivação do Cadastro de Jurisdicionado, bem como, a de Prestação de Contas do Gestor. Instrução Normativa nº 05 de 14 de agosto de 2002, e Instrução Normativa nº 11 de julho de 2005, respectivamente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Quartel do Comando Geral em São Luís, 1º de Abril de 2016.

CEL QOPM JOSÉ FREDERICO GOMES PEREIRA.
Comandante Geral da PMMA.

PORTARIA Nº 374/2016 - DP/2, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 571/2008 - GAB/SESEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Tenente-Coronel QOPM **ADENILSON DE SANTANA**, matrícula nº 95422, CPF nº 370.984.115-15, para exercer os encargos de Ordenador de Despesas do BPA - São Luís (UG 190.169).

Art. 2º - 1º Designar os oficiais, abaixo relacionados, como substitutos eventuais do Ordenador de Despesas do BPA (UG 190.169), conforme especificado a seguir:

Major QOPM **ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 80291, CPF nº 351.932.043-68;

Major QOPM **SÉRGIO EDUARDO NOGUEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 118299, CPF nº 674.863.983-20;

Art. 3º - As atividades abaixo relacionadas referentes às movimentações dos recursos da Unidade Gestora Executora (UGE), junto ao Banco do Brasil, serão executadas pelo Ordenador de Despesas acima designado, competindo-lhe:

- Solicitar abertura de Contas de Depósito em nome da Unidade Gestora;
- Solicitar saldos e extratos de contas correntes e aplicações financeiras;
- Efetuar transferências/pagamentos, exceto com a utilização de assinatura eletrônica;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de conta ao sistema do Banco do Brasil.
- Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP.

Art. 4º- Deverá junto a Receita Federal, atualizar os dados cadastrais do responsável pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da respectiva UGE, bem como, a entrega da DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, e GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal, observando-se a legislação vigente.

Art. 5º - Cumprir as normas gerais prescritas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) através das Instruções Normativas e suas alterações, referentes à atualização ou efetivação do Cadastro de Jurisdicionado, bem como, a de Prestação de Contas do Gestor. Instrução Normativa nº 05 de 14 de agosto de 2002, e Instrução Normativa nº 11 de julho de 2005, respectivamente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Quartel do Comando Geral em São Luís, 1º de Abril de 2016.

CEL QOPM JOSÉ FREDERICO GOMES PEREIRA
Comandante Geral da PMMA

PORTARIA Nº 375/2016 - DP/2, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 571/2008 - GAB/SESEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Tenente-Coronel QOPM **JOSÉ ROBERTO MOREIRA FILHO**, matrícula nº 91728, CPF nº 279.188.403-30, para exercer os encargos de Ordenador de Despesas da CPTur Ind - São Luís (UG 190.170).

Art. 2º - 1º Designar os oficiais, abaixo relacionados, como substitutos eventuais do Ordenador de Despesas da CPTur Ind (UG 190.170), conforme especificado a seguir:

Capitão QOPM **EDMILSON CUTRIM DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 1580398, CPF nº 934.166.603-15;

Capitão QOPM **LEANDRO DE AMORIM NEVES**, matrícula nº 1711779, CPF nº 033.050.183-64;

Art. 3º - As atividades abaixo relacionadas referentes às movimentações dos recursos da Unidade Gestora Executora (UGE), junto ao Banco do Brasil, serão executadas pelo Ordenador de Despesas acima designado, competindo-lhe:

- Solicitar abertura de Contas de Depósito em nome da Unidade Gestora;
- Solicitar saldos e extratos de contas correntes e aplicações financeiras;
- Efetuar transferências/pagamentos, exceto com a utilização de assinatura eletrônica;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de conta ao sistema do Banco do Brasil.
- Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP.

Art. 4º- Deverá junto a Receita Federal, atualizar os dados cadastrais do responsável pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da respectiva UGE, bem como, a entrega da DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, e GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal, observando-se a legislação vigente.

Art. 5º - Cumprir as normas gerais prescritas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) através das Instruções Normativas e suas alterações, referentes à atualização ou efetivação do Cadastro de Jurisdicionado, bem como, a de Prestação de Contas do Gestor. Instrução Normativa nº 05 de 14 de agosto de 2002, e Instrução Normativa nº 11 de julho de 2005, respectivamente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Quartel do Comando Geral em São Luís, 1º de Abril de 2016.

CEL QOPM JOSÉ FREDERICO GOMES PEREIRA.
Comandante Geral da PMMA.

PORTARIA Nº 376/2016 - DP/2, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 571/2008 - GAB/SESEC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Major QOPM **AUGUSTO CARLOS SOARES MAGALHÃES**, matrícula nº 133934, CPF nº 471.953.123-72, para exercer os encargos de Ordenador de Despesas da CPRv Ind - São Luís (UG 190.171).

Art. 2º - 1º Designar os oficiais, abaixo relacionados, como substitutos eventuais do Ordenador de Despesas da CPRv Ind (UG 190.171), conforme especificado a seguir:

Capitão QOPM **RÔMULO REIS JÚNIOR**, matrícula nº 1580430, CPF nº 012.773.693-05;

1º Tenente QOPM **VANDERSON SILVA SANTANA**, matrícula nº 1711688, CPF nº 025.623.733-67;

Art. 3º - As atividades abaixo relacionadas referentes às movimentações dos recursos da Unidade Gestora Executora (UGE), junto ao Banco do Brasil, serão executadas pelo Ordenador de Despesas acima designado, competindo-lhe:

- Solicitar abertura de Contas de Depósito em nome da Unidade Gestora;
- Solicitar saldos e extratos de contas correntes e aplicações financeiras;
- Efetuar transferências/pagamentos, exceto com a utilização de assinatura eletrônica;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de conta ao sistema do Banco do Brasil.
- Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP.

Art. 4º - Deverá junto a Receita Federal, atualizar os dados cadastrais do responsável pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da respectiva UGE, bem como, a entrega da DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, e GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal, observando-se a legislação vigente.

Art. 5º - Cumprir as normas gerais prescritas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) através das Instruções Normativas e suas alterações, referentes à atualização ou efetivação do Cadastro de Jurisdicionado, bem como, a de Prestação de Contas do Gestor. Instrução Normativa nº 05 de 14 de agosto de 2002, e Instrução Normativa nº 11 de julho de 2005, respectivamente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Quartel do Comando Geral em São Luís, 1º de Abril de 2016.

CEL QOPM JOSÉ FREDERICO GOMES PEREIRA
Comandante Geral da PMMA

PORTARIA Nº 396/2016 - DP/2, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 571/2008 - GAB/SESEC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Major QOPM **ANTÔNIO ARÃO MOURA QUEIROZ**, matrícula nº 134528, CPF nº 702.337.303-97, para exercer os encargos de Ordenador de Despesas da 14º CI - Buriticupu (UG 190.160).

Art. 2º Designar o Capitão QOPM **MAYCON NUNES MORAES**, matrícula nº 1580471, CPF nº 634.393.523-15, como substituto eventual do Ordenador de Despesas da 14º CI - Buriticupu (UG 190.160).

Art. 3º As atividades abaixo relacionadas referentes às movimentações dos recursos da Unidade Gestora Executora (UGE), junto ao Banco do Brasil, serão executadas pelo Ordenador de Despesas acima designado, competindo-lhe:

- Solicitar abertura de Contas de Depósito em nome da Unidade Gestora;
- Solicitar saldos e extratos de contas correntes e aplicações financeiras;
- Efetuar transferências/pagamentos, exceto com a utilização de assinatura eletrônica;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de conta ao sistema do Banco do Brasil.
- Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP.

Art. 4º Deverá junto a Receita Federal, atualizar os dados cadastrais do responsável pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da respectiva UGE, bem como, a entrega da DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, e GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal, observando-se a legislação vigente.

Art. 5º Cumprir as normas gerais prescritas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) através das Instruções Normativas e suas alterações, referentes à atualização ou efetivação do Cadastro de Jurisdicionado, bem como, a de Prestação de Contas do Gestor. Instrução Normativa nº 05 de 14 de agosto de 2002, e Instrução Normativa nº 11 de julho de 2005, respectivamente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Quartel do Comando Geral em São Luís, 1º de Abril de 2016.

CEL QOPM JOSÉ FREDERICO GOMES PEREIRA
Comandante Geral da PMMA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 354/2016, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir **Comissão Especial de Apuração** de possíveis infrações funcionais relacionadas aos fatos constantes no **Processo nº 73122/2016**, cujo teor versa sobre denúncia de irregularidade.



ridades ocorridas na CIRETRAN de Timon, relacionadas ao Chefe da citada CIRETRAN, Sr. Messias Brito. A referida Comissão será integrada pelos seguintes membros:

ALBERTO WAGNER SANTOS COSTA, Diretor Operacional como PRESIDENTE.

MILTON SANTOS CAMPELO DA SILVA, Diretor Administrativo.

DOMINGOS FERREIRA DA SILVA, Diretor Financeiro.

Art. 2.º - Competirá ao Chefe da Assessoria Jurídica, Sr. Marvio Aguiar Reis, o acompanhamento e assessoramento dos trabalhos.

Art. 3.º - O prazo de duração dos trabalhos da Comissão é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS, 12 DE ABRIL DE 2016.

LARISSA ABDALLA BRITTO
Diretora Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 369 - GDG, DE 18 DE ABRIL DE 2016

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Tornar sem efeito a Portaria nº 356, de 12 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Edição nº 070, de 15 de abril de 2016, que instituiu a Comissão Especial de Apuração, de denúncia contida no Processo Administrativo nº 75319/2016 - DETRAN/MA.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 18 DE ABRIL DE 2016.

LARISSA ABDALLA BRITTO
Diretora Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 404, DE 19 DE ABRIL DE 2016

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e no exercício da competência que lhe é atribuída pelos Artigos 1º e 38 do Decreto Estadual nº 20.242 de 26 de janeiro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1.º. Constituir Comissão de Apuração Sumária para efeito do disposto no Decreto Estadual nº 27.255, de 10 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o reconhecimento de dívida e a execução de despesas de exercícios anteriores por órgão da Administração Pública Estadual, com atuação no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2.º. Designar os servidores **MARVIO AGUIAR REIS**, Chefe da Assessoria Jurídica; **RAIMUNDO BOTÃO MENDES NETO**, Assistente de Administração, matrícula nº 5235; e **MARIA DA GRAÇA BARROS**, Telefonista, matrícula nº 1362, como suplente. A comissão de Apuração Sumária será presidida pelo primeiro.

Art. 3.º. A Comissão encaminhará à Controladoria Geral do Estado, à Procuradoria Geral do Estado e à Corregedoria Geral do Estado, cópia do relatório conclusivo no prazo máximo de 10(dez) dias a contar da conclusão dos trabalhos, para as providências do que trata o art. 2º, parágrafo único, inciso I, II e III do Decreto Estadual nº 27.255/2011.

Art. 4.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 298, de 2 de março de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 19 de abril de 2016.

LARISSA ABDALLA BRITTO
Diretora Geral - DETRAN/MA

Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA

PORTARIA Nº 003/2016 - 4º BBM/CBMMA

O Comandante do 4º BBM no uso das atribuições que lhe são conferidas por Considerando as atribuições no controle da Gestão Pública Militar conferida pelo Regulamento de Administração do Exército Brasileiro, aplicado subsidiariamente por força do art. 166 c/ c art. 167 da Lei Estadual nº 6.513, de 30 de novembro de 1995 (Estatuto dos Militares do Estado do Maranhão);

Considerando a necessidade de se cumprir os princípios da administração pública estabelecida no art. 37 da Carta Magna Brasileira; e,

Considerando o disposto no art. 15, §8º, e o art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1.º - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito do 4º BBM que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos por nossa unidade, por meio de aquisição.

Art. 2.º - DEFINIR que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Servidor	Posto/Graduação (RG/matricula)	Atribuições
John Benned Vieira Lima	(2313/3111629)	Presidente
Reinaldo Pereira da Silva	SD BM (2331/2418630)	Membro
Jhonatan Lopes de Miranda	SD (2357/2418580)	Membro

Art. 4º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle, sempre em dia de expediente da Unidade.

§ 1º - Na ausência do Presidente da Comissão de Recebimento de Materiais do 4º BBM, os seguintes militares ficarão responsáveis, respectivamente e na seguinte ordem: Jhonatan Lopes de Miranda, Soldado BM, e, Reinaldo Pereira da Silva, Soldado BM.

§ 2º - No caso de impedimento de membros da comissão e se estiver presente somente 1 (um) membro, que este responsável providencie militares e/ou civis idôneos, mediante termo de nomeação de membro "ad doc", para que sirvam de testemunhas para cumprimento de recebimento de termos que possam causar transtornos à administração militar, sempre, no período de expediente.

Art. 5º - A Comissão deverá providenciar o termo de recebimento da comissão anterior para que o 4º BBM tenha controle de todos os materiais, permanentes ou não, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da competência da atual comissão, para fins de controle da administração militar.

Art. 6º - REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2013, ou na data de publicação em Boletim Interno, se for publicada em Boletim Interno da Unidade em data posterior a 1º de janeiro de 2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

QUARTEL DO QUARTO BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR EM BALSAS AOS QUINZE DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSESIS.

WILLYS PABLO LEITE DO NASCIMENTO - MAJ. QOCBM
Comandante do 4º BBM

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

PORTARIA Nº 95 - GAB/SEDIHPOP. SÃO LUÍS, 15 DE ABRIL DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os artigos 1º, §3º e 5º da Lei Estadual nº 10.246/2015, que dispõe sobre a Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno que dispõe sobre o funcionamento da Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade (COECV), na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUÍS - MA, 15 de ABRIL DE 2016

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

ANEXO:

REGIMENTO INTERNO DA COECV

Artigo 1º - A Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade - COECV, instituída pela Lei nº 10.246/2015, tem por objetivo mediar os conflitos no campo e na cidade, atuando de forma preventiva para a não ocorrência de conflitos.

Artigo 2º - A COECV norteará seus trabalhos a partir dos princípios da gestão compartilhada de informações e participação popular, e em especial a promoção, proteção e respeito irrestrito aos direitos humanos dos segmentos mais vulnerabilizados no que tange à situação de moradia e/ou fundiária, como condição indispensável para seu desenvolvimento individual e para a criação de uma sociedade mais justa, solidária e pacífica, respeitando e implementando os Tratados Internacionais de Direitos Humanos, legislação nacional e legislação estadual;

Artigo 3º - À COECV compete:

I - receber denúncias e articular com os órgãos da segurança pública e fundiários quaisquer ameaças, atentados e atos de violência extrajudicial cometida contra as populações às quais se refere a Lei n. 10.246/2015;

II - desenvolver estudos, projetos e ações coordenadas com vistas a prevenir, combater e erradicar a violência no campo e na cidade, sem prejuízo da utilização de outros meios de prevenção e controle que possam vir a ser exercidos;

III - avaliar as medidas necessárias a serem adotadas em ações possessórias coletivas e reivindicatórias, inclusive instando o Ministério Público, o Poder Judiciário e outros órgãos do Sistema de Justiça, a observarem os provimentos e normas regulamentares expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça, pela Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão e Ouvidoria Agrária Nacional, que tratem sobre litígios agrários fundiários e conflitos por moradia;

IV - sugerir medidas para agilizar o andamento dos processos administrativos e judiciais referentes à regularização fundiária urbana e rural dos sujeitos e grupos especificados no caput do artigo 1º;

V - sugerir medidas para assegurar que, no cumprimento das decisões judiciais, sejam respeitados os direitos humanos e sociais dos envolvidos em conflitos fundiários e agrários;

VI - estimular o diálogo e a negociação entre os órgãos governamentais, a sociedade civil e partes interessadas, com o objetivo de alcançar soluções pacíficas nos conflitos fundiários e agrários;

VII - elaborar, semestralmente, relatório circunstanciado sobre os conflitos fundiários e decisões judiciais referentes a ações possessórias e reivindicatórias envolvendo coletividades expedidas no estado do Maranhão, identificando as comarcas e regiões com maior grau de incidência de conflitos agrários;

VIII - elaborar um Plano Estadual de Enfrentamento à Violência no Campo e na Cidade, contendo as diretrizes para o cumprimento de decisões judiciais de reintegração/manutenção de posse que envolvam as coletividades elencadas no caput do artigo 1º, bem como outros atos de violência elencados no §2º do artigo 1º.

Artigo 4º - A COECV se reunirá ordinariamente a cada 2 (dois) meses, e extraordinariamente em caso de situação emergencial, solicitada por 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. A Secretaria da COECV, em até cinco dias após cada reunião, disponibilizará para os membros um resumo escrito das deliberações tomadas, bem como elaborará a respectiva Ata, que será apreciada e aprovada pelo colegiado na reunião subsequente.

**Artigo 5º** - Compõem a COECV:

- I - representantes da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP;
- II - representantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP;
- III - representantes da Secretaria de Estado das Cidades - SECID;
- IV - representantes da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária;
- V - representantes do ITERMA;
- VI - representantes do Comando Geral da Polícia Militar do Maranhão;
- VII - representantes da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- VIII - representantes da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos;
- IX - representantes da Comissão Pastoral da Terra;
- X - representantes da União por Moradia Popular - Maranhão;
- XI - representantes da Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Estado do Maranhão;
- XII - representantes do Ministério Público do Estado do Maranhão;
- XIII - representantes do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;

§1º - A Coordenação da COECV fica a cargo da SEDIHPOP.

§2º - De acordo com as pautas e demandas apresentadas à COECV, poderão ser também convidados outros órgãos federais e estaduais, entidades representativas e organizações de apoio, bem como especialistas nas questões a serem tratadas e conduzidas, no âmbito da COECV, para assessorar os trabalhos e contribuir na construção de ações por ela desenvolvidas.

Artigo 6º - A COECV poderá dividir-se em Comissões Especiais, permanentes e/ou temporárias, a fim de subsidiar sua atuação no âmbito de suas competências.

Artigo 7º - Em sua atuação para evitar conflitos decorrentes de mandados de reintegração de posse expedidas pelo Poder Judiciário e em conformidade com a Lei nº 10.246/2015 e o Decreto nº 31.048/2015, a COECV observará as seguintes diretrizes:

- I - atuação em situações que envolvam conflitos pela posse coletiva de áreas urbanas e rurais, com ressalva dos casos individuais que envolvam possibilidade de graves violações de direitos humanos;
- II - existência de famílias que estejam efetivamente residindo na área em litígio, em ocupações antigas e habitações de quaisquer tipos, em zonas urbanas, e território tradicionalmente ocupado, em zonas rurais;
- III - atuação prioritária em processos judiciais com medidas liminares inaudita altera pars;
- IV - zelar pela observância do cumprimento do Manual de Diretrizes Nacionais para Execução de Mandados Judiciais de Manutenção e Reintegração de Posse Coletiva, conforme dispõe o Decreto nº 31.048/2015.
- IV - articulação com órgãos/instituições municipais e/ou estaduais para intervenção social e jurídica no caso;
- V - acionar mecanismos estatais responsáveis para realizar levantamento e estudo social das famílias ocupantes, com objetivo de inseri-las em programas sociais e habitacionais;

§1º - Os incisos I, II e III configuram etapa preliminar de atuação da COECV. A análise de tais requisitos será realizada por Grupo de Trabalho (GT) próprio, formado por servidores da SEDIHPOP e demais membros da Comissão, escolhidos em reunião plenária.

§2º O GT para triagem preliminar dos casos terá autonomia para verificar se estão preenchidos os requisitos elencados neste regimento interno para apreciação pela COECV.

§3º Caso seja identificado que se trata de casos que não serão competentes de análise pela Comissão, a secretaria do GT encaminhará, de imediato, o caso para o sistema de segurança pública, a fim de tomar as providências necessárias, conforme Decreto nº. 31.048/2015, devendo tal procedimento ser informado à COECV em reunião ordinária.

§4º - No caso do parágrafo anterior, será considerado como parâmetro norteador de avaliação o Estudo de Situação realizado pela Polícia Militar do Estado do Maranhão, sem afastamento de outras medidas que o GT considerar necessárias.

§5º - Após análise prévia do GT para triagem, também fica excluída de apreciação da COECV as medidas judiciais que versarem sobre ocupação de áreas de preservação ambiental permanente e/ou casos semelhantes, áreas de assentamento criadas por órgãos fundiários e outras áreas públicas, que tenham por objeto serem destinadas à execução de obras e serviços públicos.

Artigo 8 - Realizado o processo de seleção dos casos que preenchem os requisitos elencados no artigo anterior, os casos que se encaixarem nos critérios serão discutidos em reunião da COECV.

§1º - A partir de análise prévia da documentação acostada, a COECV poderá determinar que membros realizem visita in loco na área com objetivo de colher informações adicionais a fim de dar cumprimento às medidas previstas no artigo anterior.

Artigo 9 - Caso as medidas elencadas nos artigos 7º e 8º não surtam os efeitos esperados, persistindo a situação de tensão e conflito na área objeto do litígio, a COECV poderá formar um grupo para trabalhar a mediação do conflito.

Parágrafo Único - o processo de mediação dar-se-á, preferencialmente, in loco.

Artigo 10 - Esgotados os procedimentos pela COECV acima apontados e frustrada a execução da medida judicial mediante conciliação, a Força Policial deverá cumprir as determinações do Poder Judiciário, com uso exclusivo dos meios proporcionais e indispensáveis à execução da medida.

Artigo 11 - As reuniões da COECV serão abertas, em primeira chamada, com a presença de, pelo menos, 50% dos membros elencados nos incisos I a VII e §2º do artigo 3º.

Parágrafo Único - Caso não haja o quórum mínimo estabelecido pelo caput será realizada a reunião, em segunda chamada, meia hora depois, com a qualquer quórum.

Artigo 12 - As deliberações da COECV serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Artigo 13 - O calendário de reuniões da COECV será proposto pela SEDIHPOP, ficando sujeito à aprovação dos demais membros.

Parágrafo Único - o GT responsável pela primeira análise dos mandados de reintegração de posse encaminhados pelo sistema de segurança pública reunir-se-á semanalmente, na sede da SEDIHPOP, em dia e horário acordado entre seus membros.

Artigo 14 - São atribuições do Coordenador:

I - Coordenar as reuniões ordinárias e quando necessário convocar as reuniões extraordinárias da Comissão;

II - Promulgar os regimentos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Plenário;

III - Assinar correspondências e outros documentos em nome da Comissão;

IV - Aprovar a realização de conferências, seminários, encontros, cursos, debates e congressos abertos ao público;

V - Representar a Comissão, facultada a delegação de poderes a qualquer membro da Comissão;

VI - Tomar decisões de caráter urgente, ad referendum do Plenário;

VII - Articular politicamente os trabalhos da Comissão junto ao Governador do Estado;

Artigo 15 - O Plenário será formado pela totalidade dos membros da Comissão Estadual.

Artigo 16 - Ao Plenário incumbe:

I - Deliberar sobre as matérias relativas ao funcionamento, objetivos, finalidades e atividades da Comissão Estadual;

II - Convocar reuniões extraordinárias, pelo voto de 1/3 de seus membros;

III - Deliberar sobre as decisões ad referendum tomadas pelo Presidente;

IV - Aprovar alterações no Regimento Interno da Comissão;

Artigo 17 - Na ausência de um(a) membro titular e suplente da Comissão a duas reuniões ordinárias consecutivas, sem justificativa, a Coordenação da COECV oficiará ao órgão ou entidade da sociedade civil para indicar um(a) substituto(a).

Artigo 18 - No caso de ausência injustificada de entidade da sociedade civil por três reuniões consecutivas da COECV, o Fórum Estadual de Direitos Humanos será cientificado para proceder à indicação de nova entidade.

Artigo 19 - Este Regimento Interno pode ser alterado mediante proposta fundamentada de qualquer membro permanente, com aprovação de maioria absoluta do colegiado, em reunião ordinária.

Artigo 20 - Os casos omissos serão decididos pelo plenário da COECV.

Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

PORTARIA Nº 26/2016 - GAB/PROCON

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 18 de 21 de março de 2016/GAB/PROCON, fica prorrogada por mais 15 (quinze) dias, em vista os fundamentos apresentados pela Comissão por meio do Memorando CS nº 05/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/MA, EM SÃO LUÍS, 18 DE ABRIL DE 2016.

HILDÉLIS SILVA DUARTE JUNIOR

Presidente do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 25/2016
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 25/2016, que trata do processo seletivo simplificado para formação do quadro reserva para o cargo de agente penitenciário temporário para a Unidade Prisional da cidade de Timon/MA,

RESOLVE:

1 - Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos classificados e aprovados. A lista estará disponível no site da SEJAP, no endereço eletrônico: www.sejap.ma.gov.br a partir do dia 22.4.2016

2 - A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos para realização da 4ª fase (entrega de laudo psicológico) de acordo com a necessidade da Unidade Prisional.

São Luís/MA, 20 de abril de 2016.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 31/2016
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 31/2016, que trata do processo seletivo simplificado para formação do quadro reserva para o cargo de agente penitenciário temporário para a Unidade Prisional da cidade de Pedreiras/MA,

RESOLVE:

1 - Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos classificados e aprovados. A lista estará disponível no site da SEJAP, no endereço eletrônico: www.sejap.ma.gov.br a partir do dia 22.4.2016

2 - A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos para realização da 4ª fase (entrega de laudo psicológico) de acordo com a necessidade da Unidade Prisional.

São Luís/MA, 20 de abril de 2016.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES
DA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA - EGEPEM
EDITAL Nº 110/2016**

RETIFICAÇÃO DO ANEXO: II - EMENTA DAS DISCIPLINAS

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 110/2016, que trata do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores e Instrutores,

RESOLVE:

1. RETIFICAR o Item 01 referente a formação exigida para disciplina de Português e Redação Oficial Aplicada publicada no dia 18/4/2016.

a) ONDE SE LÊ:

FORMAÇÃO EXIGIDA

Conclusão de curso de graduação de nível superior em Letras ou Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação -MEC.

b) LEIA-SE:

FORMAÇÃO EXIGIDA

Conclusão de curso de graduação de nível superior em Letras, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação -MEC.

São Luís - MA, 18 de abril de 2016

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Corregedoria da Secretaria de Estado de Administração
Penitenciária - CORREG/SEJAP**

PORTARIA Nº 044/2016 - CORREG/SEJAP

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, usando de suas atribuições que são conferidas pelo art. 243, parágrafo único da Lei nº 6.107/94, e art. 75, II e V do Decreto nº 27.549/2011, e Portaria nº 128/SEJAP, 19 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Nos termos do art. 237, parágrafo único, da Lei nº 6.107/94, prorrogar por mais 30 (trinta) dias, em razão da necessidade da prática de atos processuais para prosseguimento do feito, tais como oitiva de testemunhas, coletas de provas, dentre outros, os trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 005/2016-CORREG/SEJAP, instaurada pela Portaria nº 016/2016-CORREG/SEJAP, publicada no D.O.E do dia 29.2.2016, com seus efeitos a partir do dia 04.04.2016, visando apurar possível responsabilidade funcional de servidores públicos desta Secretaria de Estado, quanto ao descumprimento do procedimento licitatório de inexigibilidade, no Processo Administrativo nº 15312/2014 - SEJAP, para aquisição de munição do tipo letal e não letal.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EM SÃO LUÍS, 18 DE ABRIL DE 2016.

ALEXANDRE BENIGNO PEREIRA
Corregedor do Sistema Penitenciário

A Unidade de Gestão do Diário Oficial

**Edita, Imprime
e Distribui
qualidade ao
público**

Casa Civil

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 - São Luís - Maranhão

E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br - Site:

www.diariooficial.ma.gov.br

São Luís - Maranhão



**São cadernos dedicados aos Poderes Executivo,
Judiciário e à publicação de matérias de Terceiros.**

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, 1969 - Areinha – Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 – São Luís - Maranhão

E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Governador

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO
Diretora Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	VALOR DO EXEMPLAR
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)	
Terceiros	R\$ 7,00
Executivo	R\$ 7,00
Judiciário	R\$ 7,00
Exemplar do dia	R\$ 0,80
Após 30 dias de circ.	R\$ 1,20
Por exerc. decorrido	R\$ 1,50

1 – As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2 – Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.